



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 12042/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

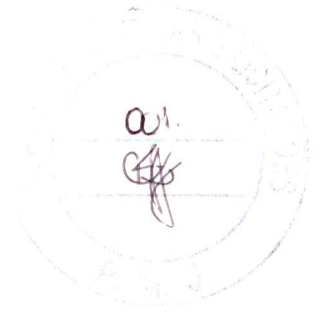
Dispensa de Licitação Nº 56/2017
Processo Administrativo Nº 267/2017

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

ABERTURA: 04/01/2018 às 09:00 hrs
VOL. I.

**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 12042 - 2017

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENDEREÇO: TRAVESSA SILVERIO CARNEIRO Nº 513, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 14/09/2017 10:52:56
SÚMULA: OFÍCIO Nº907/2017- CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº13.019 DE 31 DE JULHO DE 2017, REGULAMENTADA EM NOSSO MUNICÍPIO PELO DECRETO Nº522/2017, COMO TAMBÉM A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES REGULAMENTADORAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº601/2017, SOLICITA PARA QUE SEJA INICIADO O PROCESSO, PARA QUE AS ENTIDADES NÃO SEJAM PREJUDICADAS NO INÍCIO DO ANO, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: PROCURADORIA GERAL

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

002.
Gf

Ofício nº 907/2017

Jaguariáiva, 13 de setembro de 2017.

Ilma Sra

Considerando a lei federal 13.019 de 31 de julho de 2017, regulamentada em nosso município pelo Decreto nº 522/2017. Como também a formação das Comissões regulamentadas através do Decreto 601/2017. Vimos pelo presente verificar como está o andamento para a aplicação da lei no ano de 2017 e solicitar que seja iniciado o processo, para que as entidades não sejam prejudicadas no início do ano.

Temos a informar que a SEDES solicitou a relação de atendimentos das entidades hoje conveniadas, sendo: APAE, CASMI, Projeto Vida e Lar Bom Jesus.

Em reunião com Secretaria e equipe técnica para decidirmos o total de metas a ser pactuada e valores conforme verificação de editais de outros municípios, bem como análise orçamentário municipal, ficou decidido:

Os valores per capita de repasse mensal às entidades privadas de serviços socioassistenciais mediante parceria com a Administração Pública, em relação ao **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, para R\$ 90,00 (noventa reais), com uma capacidade máxima de pactuação de 120 (cento e vinte) metas.**

Os valores *per capita*, conforme o grau de dependência, do repasse mensal às **entidades de atendimento ao idoso com acolhimento**, que constitui **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, mediante parceria com a Administração Pública, com vigência no ano de 2018, como se estipula:

a) **Grau de Dependência I:** Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda – Valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) *per capita*;

b) **Grau de Dependência II:** Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

003.

comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada – Valor de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) *per capita*;

c) **Grau de Dependência III:** Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo – Valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) *per capita*.

A classificação do grau de dependência deverá ser realizada por profissional da área de saúde, da própria entidade ou da rede pública, com emissão de laudo devidamente assinado e identificado com número de inscrição no conselho de classe.

A capacidade mínima de pactuação do serviço de acolhimento para idosos é **de 7 (sete) metas, e a máxima é de 20 (vinte) metas, sendo no máximo 10 metas de grau I, 8 metas para grau II e 2 metas para grau III.**

O valor *per capita* do repasse mensal às entidades de atendimento, que executam **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** mediante parceria com a Administração Pública com vigência no ano de 2018, para **R\$ 100,00 (cem reais)**.

A Execução dos serviços a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser registrada no sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC e o seu público prioritário deverá ser identificado junto ao técnico de referência do CRAS a ele referenciado, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

A capacidade máxima de pactuação para instituições que atuam de forma complementar ao serviço público socioassistencial existente é de **140 (cento e quarenta) metas.**

180 metas

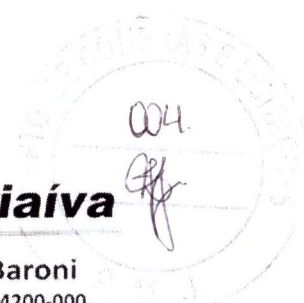
A entidade tomadora do subsídio social deverá informar mensalmente, nome e número de NIS dos usuários atendidos no mês anterior ao repasse e a aplicação dos valores deverá obedecer ao estipulado em Plano de Trabalho, ficando facultado à





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br



municipalidade acesso às dependências das entidades parceiras, quando considerar necessário.

É imprescindível para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais que as entidades possuam no mínimo um técnico de nível superior de serviço social, conforme prevê NOB-RH/SUAS e seguir as orientações da resolução nº 109/2009 e demais orientações de cada serviço, pactuada conforme os cadernos de orientações do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Informamos ainda, que o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social estará periodicamente fiscalizando os trabalhos das entidades.

Segue em anexo: modelo do Plano de Trabalho, Modelo de Documentos exigidos para formalização dos termos de convênio e modelo de declaração para convênios.

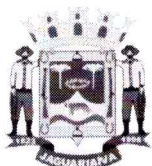
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cleia Aparecida Valenga Sloboda
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ilma Sra.
Tânia Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



ANEXO I

Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO:	TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			
OBJETIVO GERAL:			





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



DECLARAÇÃO	
Em conformidade com Lei 8.666/93, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.	
_____ RESPONSÁVEL	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ LOCAL E DATA	_____ CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ LOCAL E DATA	_____ SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____ LOCAL E DATA	_____ PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS: (os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) Cadastro atualizado no TCE-PR;
- 2) Ofício da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) Plano de Trabalho, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do Estatuto e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão CNPJ;
- 6) Cópia da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- 7) Certidão liberatória do TCE-PR;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Liberatória Municipal;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11) Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
- 12) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13) Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;
- 14) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 15) Cópia autenticada da Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 16) Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 17) Declaração, conforme anexo IV, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 18) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;
- 19) Cópia de inscrição da Entidade junto ao CMAS;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

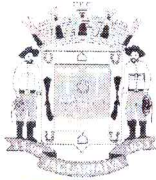
- I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

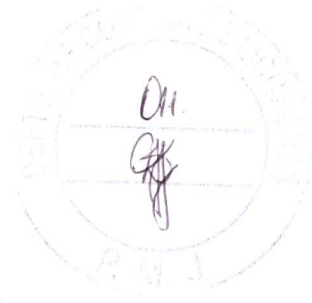
Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

(Nome do Presidente)





Prefeitura Municipal de Jaguariáva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Junho 11/2017
 mudado na com
 em 14/05/17

Ms. Silvana

Atender

Tatiana Maristela Munhoz
 Procuradora Geral do Município

AO SR. Lucas

Para manifestação

22/09/2017

ao Sr. Wellington Antonio Filho, presidente comissão
 O instrução do processo de abertura de processo
 e chamamento público, tendo como base o objeto
 da solicitação.
 O início dos trabalhos segue o Decreto n.º 522/17
 que regulamenta a Lei Federal n.º 73079/14

06/11/2017

AO Departamento de Compras.

Ao M.º Sergio Luiz para providenciar
 o Edital de Chamamento de propostas para
 que o MS de publicação será realizado a
 Selsa, a funcionária Fernanda S. Souza está em
 acompanhamento do mesmo.

[Handwritten signature]



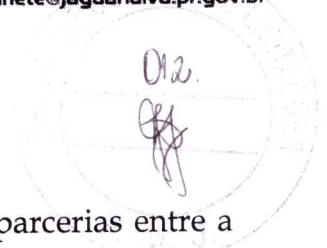
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 522/2017



Súmula: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Jaguariáiva, as sociedades de economia mista municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal n.º. 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 37, inciso II da Constituição Federal, Artigo 67, inciso X, XI da Lei Orgânica do Município, considerando a edição da Lei Federal n.º. 13.019, de 31 de julho de 2014,

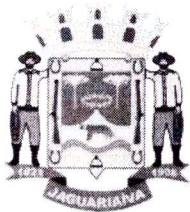
DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A celebração de parcerias entre a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Jaguariáiva, as sociedades de economia mista municipais prestadoras de serviço público com organizações da sociedade civil deverá obedecer às disposições constantes do presente Decreto.

Artigo 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:

- I. administração pública - Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Jaguariáiva, as sociedades de economia mista municipais prestadoras de serviço público;
- II. organização da sociedade civil:
 - a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaíva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

III. parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

V. projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VI. dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII. termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII. termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IX. acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

X. conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XI. comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

XII. comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIII. chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIV. bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XV. prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

XVI. autoridade competente: representante do órgão ou entidade da Administração Pública municipal designado por ato normativo específico;

XVII. gestor: agente público de cada órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, formalmente designado, encarregado do controle e fiscalização dos atos decorrentes da parceria;

XVIII. apostilamento: espécie de registro administrativo, que pode ser feito no instrumento de avença ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, firmado pela autoridade competente.

XIX. membro de Poder: o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Artigo 3º. Não se aplicam as exigências deste Decreto:

I. aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998;

II. aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do Artigo 199 da Constituição Federal;

III. aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº. 13.018, de 22 de julho de 2014;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

IV. aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999;

V. às transferências referidas no Artigo 2º da Lei Federal nº. 10.845, de 05 de março de 2004, e nos Artigos 5º e 22 da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009;

VI. aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VII. às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Parágrafo Único. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Artigo 4º. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§1º. Para cumprimento do previsto no caput deste Artigo, será de responsabilidade de cada órgão gestor encaminhar a relação das parcerias celebradas para a Secretaria Municipal da Comunicação Social - SECOM.

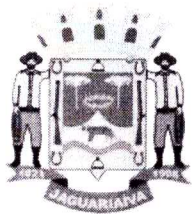
§2º. As entidades da administração indireta poderão cumprir o previsto neste artigo nos seus sítios oficiais próprios na internet.

Artigo 5º. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo Único. As informações de que tratam este Artigo e o artigo 4º deverão incluir, no mínimo:

I. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

- III. descrição do objeto da parceria;
- IV. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Artigo 6º. As denúncias sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos poderão ser realizadas nos meios garantidos pela legislação.

SEÇÃO II DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Artigo 7º. O Município divulgará, nos termos do Artigo 14 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, as ações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias com a administração pública.

SEÇÃO III DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Artigo 8º. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho, execução de projetos ou atividades de sua iniciativa e por si parametrizadas, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

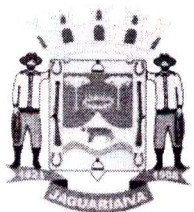
Parágrafo Único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Artigo 9º. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

SEÇÃO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Artigo 10. O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública ou pela organização da sociedade civil.

§1º. O acordo de cooperação será firmado pela autoridade



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

máxima da entidade ou órgão da administração pública.

§2º. O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Artigo 11. As regras e os procedimentos dispostos no presente Decreto são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

Parágrafo Único. O órgão ou a entidade pública municipal, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público, estabelecer procedimento simplificado de prestação de contas.

SEÇÃO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Artigo 12. A administração pública também poderá celebrar parcerias decorrentes do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 13. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIs à administração pública para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§1º. O PMIs tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública responsável pela política pública.

§2º. A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIs.

Artigo 14. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de PMIs, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. identificação do subscritor da proposta;
- II. indicação do interesse público envolvido;
- III. diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º. A proposta de que trata o caput será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública responsável pela política pública a que se referir.

§2º. A administração pública estabelecerá o período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIs, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.

Artigo 15. A avaliação da proposta de instauração de PMIs observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I. análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no Artigo anterior;
- II. decisão sobre a instauração ou não do PMIs, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável;
- III. se instaurado o PMIs, oitiva da sociedade sobre o tema; e
- IV. manifestação do órgão ou da entidade da administração pública responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIs.

§1º. A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIs, apresentada de acordo com o Artigo anterior, a administração pública terá o prazo de até 06 (seis) meses para cumprir as etapas previstas no caput.

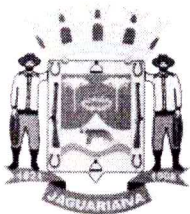
§2º. As propostas de instauração de PMIs serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública responsável ou em portal eletrônico único com esta finalidade.

SEÇÃO VI DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 16. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista neste Decreto.

Parágrafo Único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

- I. objetos;
- II. metas;
- III. custos;
- IV. indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 17. Exceto nas hipóteses previstas neste Decreto, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

§1º. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

- I. a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II. o objeto da parceria;
- III. as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV. as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- V. o valor previsto para a realização do objeto;
- VI. as condições para interposição de recurso administrativo;
- VII. a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- VIII. de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§2º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- I. a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
- II. o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§3º. Os critérios de julgamento de que trata o inciso IV do § 1º deste Artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

- I. aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e
- II. ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 4º. O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.

§5º. O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Poder Público, exceto quando a exigência decorrer de previsão na



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

legislação específica da política setorial.

Artigo 18. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial dos órgãos ou entidades da administração pública na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 19. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

Artigo 20. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I. no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II. nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III. quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV. no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

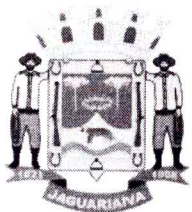
Parágrafo Único. Para fins de aplicação do inciso IV deste Artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam ao procedimento definido e instaurado pelo órgão gestor responsável pelos serviços de educação, saúde ou assistência social, independentemente de chamamento, com vistas a reunir documentação mínima exigida em legislação para execução das atividades nas respectivas áreas.

Artigo 21. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I. o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II. a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,

Artigo 22. Nas hipóteses dos Artigos 20 e 21 deste Decreto, a



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ajuste.

§1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma até 10 (dez) dias da data em que for efetivado, Diário Oficial do Município.

§2º. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ajuste em até 10 (dez) dias da data do respectivo protocolo.

§3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no Artigo 22, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

SEÇÃO VII DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

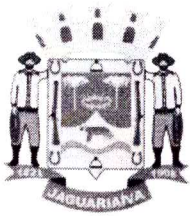
Artigo 23. As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, por ato específico, a ser composta por no mínimo 03 (três) ocupantes de cargos efetivos no quadro permanente da administração pública.

§1º. O chamamento público para seleção de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de interesses difusos, entre outros, poderá ser realizada pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e deste Decreto.

§2º. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§3º. Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§4º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

SEÇÃO VIII DO PROCESSO DE SELEÇÃO



Artigo 24. A adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria será requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento.

§1º. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§2º. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§3º. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Artigo 25. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos Artigos 30 a 33 do presente Decreto.

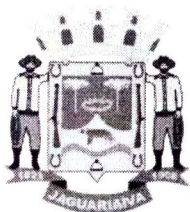
§1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Artigos 30 a 33 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada e assim sucessivamente.

§2º. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos Artigos 30 a 33 do presente Decreto.

SEÇÃO IX DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 26. A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio eletrônico oficial previsto no Artigo 18 deste Decreto.

Artigo 27. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 28. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, à comissão que a proferiu.

§1º. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§2º. No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso deverá observar regulamento próprio do conselho, se houver, ou subsidiariamente poderá utilizar-se das regras desta seção.

§3º. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

Artigo 29. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO

Artigo 30. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

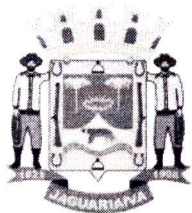
II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º. Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§2º. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§3º. Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Artigo 31. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

§1º. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§2º. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§3º. Para fins do disposto no § 2º, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho no prazo de 15 (quinze) dias, observados os termos e as condições da proposta e do edital.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

§4º. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

§5º. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Artigo 32. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do Artigo 31 deste Decreto, deverá apresentar os seguintes documentos:

I. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Artigo 30 do presente Decreto;

II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

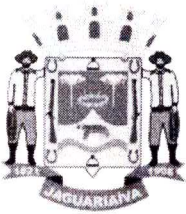
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

VIII. cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX. declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Artigo 38 do presente Decreto, as quais deverão estar descritas no documento; e

X. declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§1º. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§2º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§3º. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

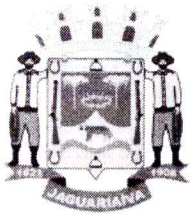
§4º. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Artigo 33. Além dos documentos relacionados no Artigo 32, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do Artigo 31, declaração de que:

I. não há, em seu quadro de dirigentes:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

II. não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

- III. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Artigo 34. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos Artigos 32 e 33 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do Artigo 32 deste Decreto estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Artigo 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- I. realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto;
- II. indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III. demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV. aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;
- V. emissão de parecer do setor técnico competente da Secretaria ou entidade, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
 - a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
 - c) da viabilidade de sua execução referente à compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital;
 - d) da verificação do cronograma de desembolso;
 - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria e respectivo suplente;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI. Parecer jurídico para análise do edital de chamamento e da minuta do termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação;

VII.

§1º. O Parecer jurídico individual em cada processo será dispensado quando já houver parecer sobre minuta-padrão.

§2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§3º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a autoridade competente deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§4º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

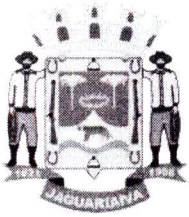
§5º. Será impedida de participar como gestor ou suplente da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

§6º. Configurado o impedimento do § 4º desta cláusula, deverá ser designado gestor ou suplente que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§7º. Caso o parecer técnico de que trata o inciso V do caput conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o gestor sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, exarado pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade da administração pública, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Artigo 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo Único. Os bens remanescentes adquiridos com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

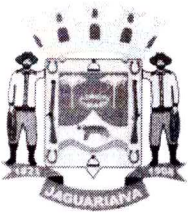
recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Artigo 37. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade do Município.

SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES

Artigo 38. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

- I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
- III. que tenha em seu quadro de dirigentes qualquer das hipóteses previstas no inciso I, do Artigo 33, deste Decreto;
- IV. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do Artigo 55 deste Decreto;
 - d) a prevista no inciso III do Artigo 55 deste Decreto.
- VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;
- VII. tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º. Nas hipóteses deste Artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Prefeito Municipal no âmbito da administração direta ou do titular máximo da entidade da administração indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º. Em quaisquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§3º. Os requisitos previstos nos incisos II a VII deste Artigo deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização.

§4º. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

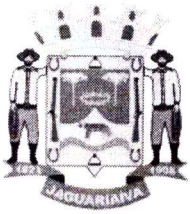
§5º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§6º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Artigo 39. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

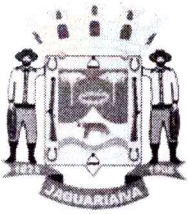
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 40. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento, ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- I. a descrição do objeto pactuado;
- II. as obrigações das partes;
- III. quando for o caso, a dotação orçamentária da despesa;
- IV. a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 2º do Artigo 35 deste Decreto;
- V. a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- VI. a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- VII. a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do Artigo 51 deste Decreto;
- VIII. a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
- IX. a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
- X. a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XI. quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no Artigo 48 deste Decreto;
- XII. o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XIII. a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- XIV. a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- XV. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

XVI. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

SEÇÃO II DAS DESPESAS

Artigo 41. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste Decreto, sendo vedado:

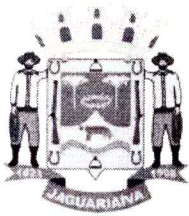
- I. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 42. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

§3º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

SEÇÃO III DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 43. É responsabilidade do gestor atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Único. A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

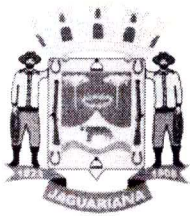
Artigo 44. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas de acordo com as regras estabelecidas em normas específicas da administração pública, se houver.

Artigo 45. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos deste Decreto pelos meios legais e de publicidade disponíveis.

SEÇÃO IV DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Artigo 46. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 47. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Artigo 48. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

SEÇÃO V DAS ALTERAÇÕES

Artigo 49. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único. A prorrogação de Ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

Artigo 50. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso, ao plano de trabalho original.

SEÇÃO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 51. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§1º. Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.

§2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§3º. Para a implementação do disposto no § 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.

Artigo 52. O gestor de cada termo emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§1º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V. análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

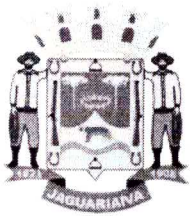
Artigo 53. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

SEÇÃO VII DO GESTOR

Artigo 54. São obrigações do gestor:

- I. acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Artigo 52 deste Decreto;

IV. indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

§1º. Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

§2º. Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

§3º. O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

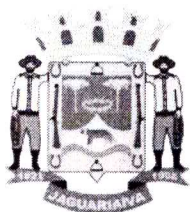
CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Artigo 55. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência dos Secretários Municipais ou do titular máximo nas entidades da administração indireta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

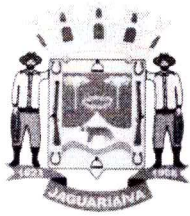
Artigo 56. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor do presente Decreto permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de Ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§2º. Nos termos do § 2º do Artigo 83 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, os convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I. substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão da autoridade competente pela continuidade da parceria; ou

II. rescindidos, justificada e unilateralmente, pela autoridade competente da administração pública, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

038.
GH

§3º. A administração pública poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§4º. Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos Artigos 32 e 33 deste Decreto, para fins de cumprimento dos Artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§5º. A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º observará o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste Decreto.

Artigo 57. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Artigo 58. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Artigo 59. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2017.

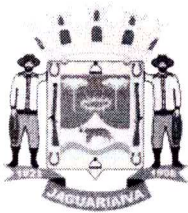
JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 601/2017

039.
C.F.

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto n.º 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 13.019/14,

DECRETA

Artigo 1.º. NOMEIA para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariaíva:

- **Presidente:** **WELINGTON VITÓRIO FITZ**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor - SEDES, inscrito na matrícula sob n.º. 1.809, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.905-9 PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.039-11;

- **Secretária:** **FERNANDA SOUZA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo - SEFIN, inscrita na matrícula sob n.º. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.499-1 PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.039-11;

- **Membro:** **CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social - SEDES, inscrita na matrícula sob n.º. 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.229-60.

Artigo 2.º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4.º da Lei Municipal n.º. 2155/2010) e Decreto n.º. 522/2017.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data,
revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretario Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

**SOLICITAÇÃO
DE
ABERTURA
DE
LICITAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Folha: 1/1

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

041



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaiva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Processo Adm. nº: 267/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: Menor Preço

Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: Conforme edital

Local de Entrega: Prefeitura Municipal -

Urgência:

Vigência: Conforme edital

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Jaguariaiva, 22 de Novembro de 2017.



Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 267/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Jaguariaiva, 22 de Novembro de 2017.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL
PRELIMINAR**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 601/2017 de 17 de julho de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 17:00hrs do dia 03 de janeiro de 2018, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariáiva, sito a Praça Isabel Branco, Nº 142 - Centro: Cidade Alta, envelope contendo Documentação exigida nos Anexos que compõem o presente.

PREÂMBULO

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial da União, edição de nº 225, de 24/11/2017.

Diário Oficial do Estado, edição nº 10074, de 24/11/2017.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva, edição de 24/11/2017

Quadro de avisos da Prefeitura: de 24/11/2017.

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento dos projetos e documentos: até às 17:00hrs do dia 03/01/2018, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: 04/01/2018 às 09:00hrs, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo do Plano de Trabalho
- II – Relação de Documentos exigidos para formalização dos Termos de Convênios
- III - Modelo de Declaração para Convênios



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

043

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de convênio, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, com registro válido e atualizado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, e que realizem ações socioassistenciais no Município de Jaguariáiva, em pelo menos um dos serviços previstos na Resolução do CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariáiva;

III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

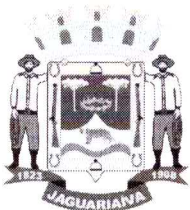
3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a recepção e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação, mediante o estabelecimento de convênio para a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a serem cofinanciados com recursos próprios alocados no FMAS e recursos provenientes do repasse fundo a fundo, no exercício de 2018 considerando-se o território de abrangência dos serviços, o contexto comunitário em que estão inseridos e a complexidade do serviço a ser prestado.

3.2. A Especificação dos serviços requeridos deve estar em estrita consonância com a Política Municipal de Assistência Social e deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

4. SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS PELAS ENTIDADES

4.1. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS:

- Os valores per capita de repasse mensal às entidades privadas mediante parceria com a Administração Pública: **R\$ 90,00 (noventa reais)**, com uma capacidade máxima de pactuação de **120 (cento e vinte) metas**.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Usuários que recebam o BPC-Benefício de Prestação Continuada pessoa com deficiência ou tenha perfil socioeconômico de até 1/4 DE RENDA PERCAPITA FAMILIAR.

4.2. ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO COM ACOLHIMENTO QUE CONSTITUI SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

- Os valores per capita, conforme o **grau de dependência**, do repasse mensal, mediante parceria com a Administração Pública, com vigência no ano de 2018, como se estipula:

a) **Grau de Dependência I:** Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda – Valor de R\$ **680,00 (seiscentos e oitenta reais)** per capita;

b) **Grau de Dependência II:** Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada – Valor de R\$ **1.180,00 (mil cento e oitenta reais)** per capita;

c) **Grau de Dependência III:** Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo – Valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** per capita.

- A classificação do grau de dependência deverá ser realizada por profissional da área de saúde, da própria entidade ou da rede pública, com emissão de laudo devidamente assinado e identificado com número de inscrição no conselho de classe.

- **A capacidade mínima de pactuação do serviço de acolhimento para idosos é de 7 (sete) metas, e a máxima é de 20 (vinte) metas, sendo no máximo 10 metas de grau I, 8 metas para grau II e 2 metas para grau III.**

4.3. ENTIDADES DE ATENDIMENTO QUE EXECUTAM SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

- O valor per capita do repasse mensal mediante parceria com a Administração Pública com vigência no ano de 2018, para R\$ **100,00 (cem reais)**.

-A Execução dos serviços a que se refere o caput deste artigo deverá ser registrada no sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC e o seu público prioritário deverá ser identificado junto ao técnico de referência do CRAS a ele referenciado, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

- **A capacidade máxima de pactuação para instituições que atuam de forma complementar ao serviço público socioassistencial existente é de 170 (cento e setenta) metas.**

- A entidade tomadora do subsídio social deverá informar mensalmente, nome e número de NIS dos usuários atendidos no mês anterior ao repasse e a aplicação dos valores deverá obedecer ao estipulado em Plano de Trabalho, ficando facultado à municipalidade acesso às dependências das entidades parceiras, quando considerar necessário.

- É imprescindível para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais que as entidades possuam no mínimo um técnico de nível superior, conforme prevê NOB-RH/SUAS e seguir as orientações da resolução nº 109/2009 e demais



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

orientações de cada serviço, pactuada conforme os cadernos de orientações do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. 045.
[assinatura]

- Informamos ainda, que o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social estará periodicamente fiscalizando os trabalhos das entidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1. As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.

5.2. A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

6.1. Os documentos e projetos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

6.2. As Instituições interessadas deverão formular projeto do serviço a ser prestado, na forma de PLANO DE TRABALHO em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração), em três vias de igual teor.

6.3. Os projetos deverão conter estratégias de ação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário em que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, sociabilidade, e a participação na vida familiar e comunitária através de abordagem interdisciplinar.

6.4. O Plano de Trabalho deverá estar acompanhado da relação de profissionais de nível superior que executarão os serviços previstos, comprovando-se as respectivas qualificações.

6.5. Os projetos devem contemplar ações conforme a Proteção Social Básica e Especial no nível de média e alta complexidade, conforme Resolução Nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

6.6. O Plano de Trabalho deverá contemplar as faixas etárias dos serviços e as respectivas metas que a entidade pretende pactuar com administração pública, seguindo todas as diretrizes da PNAS, e os Cadernos de Orientação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bem como as ações descritas no item 6.5 do presente edital.

6.7. A simples apresentação do envelope com os projetos será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

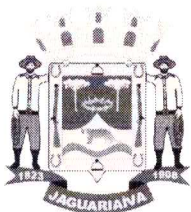
7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 4 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

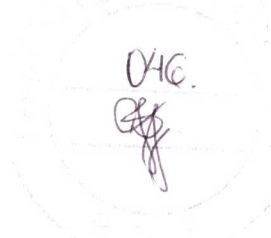


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017
PROPONENTE E CNPJ:

7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com os projetos serão abertos pela Comissão de Seleção para a análise dos projetos, que fará a classificação destes, divulgando-a no Diário Oficial Eletrônico Município.

8.2. Além da análise dos projetos caberá à Comissão de Seleção definir, fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência, a capacidade técnica e a estrutura de atendimento, com base na legislação pertinente, bem como verificar a documentação constante no ANEXO II.

8.3. Serão consideradas aptas ao cofinanciamento os projetos que estiverem em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política Municipal de Assistência Social, o conteúdo programático estabelecido neste chamamento e os critérios de avaliação constituídos pela Comissão de Seleção.

8.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

8.5. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico levando em consideração os critérios estabelecimentos no presente edital e na legislação de regência.

8.6. A Comissão de Seleção fará uso dos critérios de seleção e desempate propostos pelo presente edital, quais sejam:
a. Entidades ou serviços que possuam em seu quadro maior número de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais;
b. Entidade com maior tempo de atuação no município.

8.7. A análise e classificação dos projetos serão apresentadas pela Comissão de Seleção com apontamento dos fatores e fundamentos que se fizeram presentes na escolha.

8.8. Somente no caso de desclassificação de todos os projetos, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo para alteração dos projetos a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 10.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 5 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8.1. No caso de retificação dos projetos (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação dos projetos.

8.9. Na aprovação dos projetos será observado:

- a) se o projeto atende ao disposto nos Itens 5 e 6, ou outro que couber, deste Chamamento Público;
- b) se o projeto apresenta um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, em conformidade com as normativas pertinentes a política;
- c) se o projeto apresenta indicadores operacionais e de resultados em conformidade com a Política de Assistência Social.

8.10. Na análise da viabilidade financeira para execução do projeto será observado:

- a) se o projeto apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo dos serviços a serem prestados;
- b) se o projeto apresenta mecanismos de sustentabilidade própria e que não dependa exclusivamente de recursos públicos;

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CMAS e decisão do Gestor Municipal.

9.2. Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – SOMENTE para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em via original ou autenticados em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no Preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo IV, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 6 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: 27/11/2017
 2. Entrega de projetos e documentação: até 03/01/2018
 3. Análise da Comissão Permanente de Seleção: de 04/01/2018 a 15/01/2018
 4. Divulgação dos Resultados: 16/01/2018
 5. Recurso dos projetos indeferidos: de 17/01/2018 a 22/01/2018
 6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de 22/01/2018 a 25/01/2018
 7. Publicação do Resultado Final: 30/01/2018
- Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
9. Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social receberá os projetos, analisando e classificando os projetos através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as entidades correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos de convênios, se assim for o caso.

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das entidades, IMPRETERIVELMENTE nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

12.5. Juntados todos os documentos, estes deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 7 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

13.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.6. Ao Município de Jaguariáiva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Jaguariáiva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios de subvenção social. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.

13.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariáiva-PR.

Jaguariáiva-PR, 22 de novembro de 2017.

Wellington Vitório Fitz

PRESIDENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

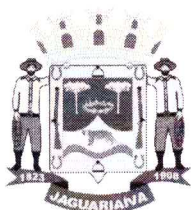
Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/	
DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			CNPJ	
ENDEREÇO			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE	
BANCO NOME DO BANCO			AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	FUNÇÃO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP	
2- IDENTIFICAÇÃO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INICIO:	TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):				
OBJETIVO GERAL:				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:				

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 9 de 15





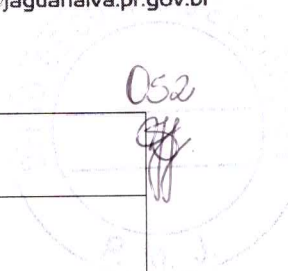
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL GERAL		



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

053

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

CONSELHO MUNICIPAL

LOCAL E DATA

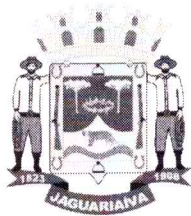
APROVAÇÃO PELO GESTOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

PREFEITO MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA

LOCAL E DATA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

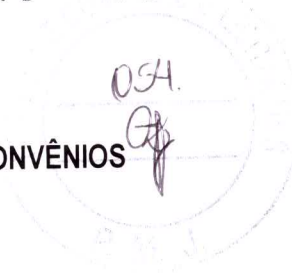
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS



(os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) Cadastro atualizado no TCE-PR;
- 2) Ofício da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) Plano de Trabalho, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do Estatuto e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão CNPJ;
- 6) Cópia da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- 7) Certidão liberatória do TCE-PR;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Liberatória Municipal;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11) Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
- 12) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13) Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;
- 14) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 15) Cópia autenticada da Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 16) Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 17) Declaração, conforme anexo IV, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 18) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;
- 19) Cópia de inscrição da Entidade junto ao CMAS;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

055.

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariáiva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Jo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariáiva, ____ de _____ de _____.

(Nome do Presidente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 14 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E
A/O _____ (ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por _____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

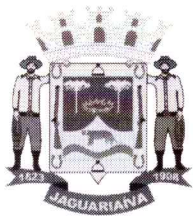
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ ().

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ___/___/___, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 19 de 26



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 21 de 26



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 22 de 26



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

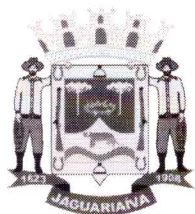
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 23 de 26



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 24 de 26



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

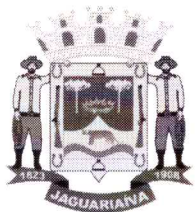
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 25 de 26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





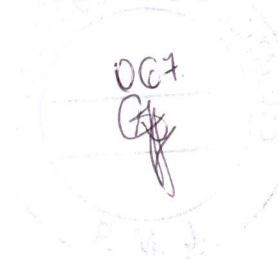
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

....., de de 2017



Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

TESTEMUNHAS:

PARECER JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2017.
Ref.: Protocolo nº 12042/2017

À
Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. Seguem dados do processo:

Procedimento: Dispensa Nº 56/2017

Chamamento Público Nº 3/2017

Processo Nº 267/2017/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,


Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.

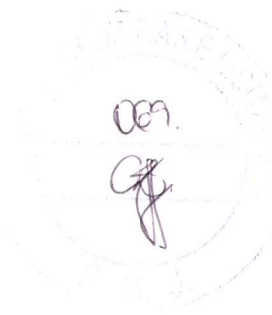




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER

RELATÓRIO:

Tratam os autos sobre parecer jurídico objetivando a seleção de organizações de sociedade civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSS ou organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs) visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019-2014

Estes são os termos, passa-se a opinar.

DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI^[1], da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, prevê, em seu art. 116:

“Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

(...)” (grifos nossos)

Em relação à Lei Federal 13.019/2014 com alteração da Lei 13.204/2015, em seu artigo 2º, inciso XII preceitua o seguinte;

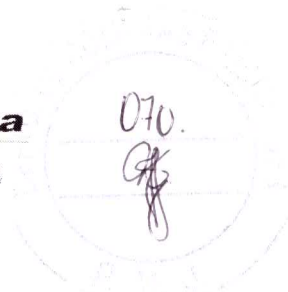
“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; ”

Como se vê, as normas aplicáveis aos convênios e contratos de repasse são claras ao estabelecer a obrigatoriedade de realização de chamamento público quando a formação de parceria para execução descentralizada de atividades for se dar com entidades privadas, analisa-se que “ a celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas será precedida de chamamento público”.

Celso Bandeira de Mello (2009, p. 114), ao discorrer acerca do principio da impessoalidade, bem pontua:

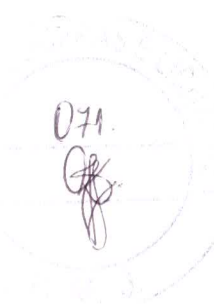
(...) 19. Nele se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar todos os administradores sem discriminações, benéficas ou detrimntosas. Nem favoritismo, nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários , de facções ou grupos de qualquer espécie. O principio em causa não é senão o próprio principio da igualdade ou isonomia. Está consagrado explicitamente no art. 37, *caput*, da Constituição Federal. Além disso, assim como ‘todos são iguais perante a lei’ (art. 5º, *caput*) a *fortiori* teriam de sê-lo perante a administração. (...)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Ora, se o que inspira a obrigatoriedade de realização de chamamento público como condição prévia à celebração de convênios e contratos de repasse é a moralidade administrativa e a impessoalidade, garantindo-se que o administrador não vá preferir (ou preterir, a depender da situação) determinada entidade privada em detrimento de outra que possua semelhante capacidade técnica e operacional para a execução do objeto da parceria, não haveria razão para que, em se tratando de conveniente/contratado ente público, o administrador não estivesse submetido à obrigação de zelar pela escolha do ente que melhor atenda à finalidade orçamentária da despesa na qual serão se encontram inseridos os recursos do convênio/contrato de repasse.

Veja-se que a destinação dos recursos públicos em questão deve visar tão somente à satisfação do interesse público em jogo, qual seja a execução (da maneira mais eficaz possível) de programa de governo, projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse público, sempre tendo em conta as necessidades dos beneficiários finais da política pública em questão, que é a população diretamente favorecida pelos investimentos (tal como disposto no inciso XIII do § 2º do art. 1º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507 DE 2011.)

Ressalte-se que, além de atentar contra os princípios norteadores da atuação da Administração Pública em geral, permite que o administrador elege-se os convenientes e contratados (entes públicos) sem o estabelecimento prévio de critérios objetivos de seleção, significaria atentar também contra os princípios que regem as licitações públicas, considerando-se a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, aos convênios e contratos de repasse, tal como acima delineado.

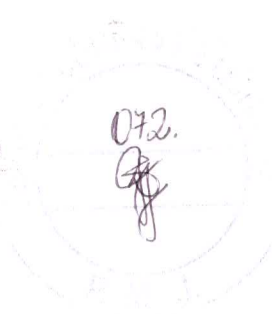
Com efeito, os procedimentos licitatórios devem observar, além dos princípios constitucionais, também princípios específicos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 (igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo), os quais devem ser considerados na matéria atinente a convênios e contratos de repasse, face à subsidiariedade já citada.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Isto porque, tal como nos procedimentos licitatórios, também nos procedimentos concernentes a convênios e contratos de repasse deve-se primar pela observância do princípio da isonomia (entre os possíveis beneficiários dos recursos a serem repassados) e pela seleção de proposta mais vantajosa para a administração (*in casu*, a proposta mais vantajosa ao interesse público em questão), do que decorre a necessidade de também se observar os demais princípios relativos aos procedimentos licitatórios a exemplo dos princípios da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório (no caso, ao edital do chamamento público), e do julgamento objetivo das propostas.

Nota-se que as regras instituídas permitem a celebração deste tipo de instrumento à composição dos serviços de reciclagem, desde o chamamento público até a formulação do procedimento licitatório.

Certamente deverão ser considerados os limites legais impostos em cada modalidade licitatória, bem como, as especificidades da lei que institui o chamamento público.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, não afastando o caráter opinativo deste parecer, tem-se que a partir de uma interpretação sistemática e principiológica do ordenamento jurídico pátrio leva à conclusão da necessidade igualmente impositiva da realização de um procedimento seletivo prévio nesses casos, sob pena de se permitir o direcionamento de recursos públicos com base em critérios preponderantemente políticos, o que, por sua vez configuraria afronta a vários princípios que regem a atuação da Administração Pública, (em especial o da supremacia do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativa), e que poderia ensejar, inclusive, a configuração da prática de ato de improbidade administrativa, a depender das circunstâncias

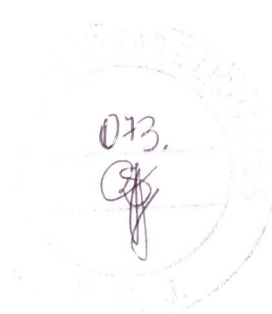
Não obstante, opina-se pela possibilidade na realização do chamamento, em especial, na seleção de objetivando a seleção de organizações de sociedade civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSS ou organizações da



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



sociedade civil de interesse público (OSCIPs) visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019-2014

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariáiva – PR, 22 de novembro de 2017.


TÂNIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL
DEFINITIVO**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

074
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 601/2017 de 17 de julho de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 17:00hrs do dia 03 de janeiro de 2018, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariáiva, sito a Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelope contendo Documentação exigida nos Anexos que compõem o presente.

PREÂMBULO

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial da União, edição de nº 225, de 24/11/2017.

Diário Oficial do Estado, edição nº 10074, de 24/11/2017.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva, edição de 24/11/2017

Quadro de avisos da Prefeitura: de 24/11/2017.

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento dos projetos e documentos: até às 17:00hrs do dia 03/01/2018, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: 04/01/2018 às 09:00hrs, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Modelo do Plano de Trabalho

II – Relação de Documentos exigidos para formalização dos Termos de Convênios

III - Modelo de Declaração para Convênios



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

073
[Handwritten signature]

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de convênio, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, com registro válido e atualizado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, e que realizem ações socioassistenciais no Município de Jaguariáiva, em pelo menos um dos serviços previstos na Resolução do CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariáiva;
- III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a recepção e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação, mediante o estabelecimento de convênio para a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a serem cofinanciados com recursos próprios alocados no FMAS e recursos provenientes do repasse fundo a fundo, no exercício de 2018 considerando-se o território de abrangência dos serviços, o contexto comunitário em que estão inseridos e a complexidade do serviço a ser prestado.

3.2. A Especificação dos serviços requeridos deve estar em estrita consonância com a Política Municipal de Assistência Social e deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

4. SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS PELAS ENTIDADES

4.1. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS:

- Os valores per capita de repasse mensal às entidades privadas mediante parceria com a Administração Pública: **R\$ 90,00 (noventa reais)**, com uma capacidade máxima de pactuação de **120 (cento e vinte) metas**.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Usuários que recebam o BPC-Benefício de Prestação Continuada pessoa com deficiência ou tenha perfil socioeconômico de até 1/4 DE RENDA PERCAPITA FAMILIAR.

4.2. ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO COM ACOLHIMENTO QUE CONSTITUI SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

- Os valores per capita, conforme o grau de dependência, do repasse mensal, mediante parceria com a Administração Pública, com vigência no ano de 2018, como se estipula:

a) **Grau de Dependência I:** Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda – Valor de R\$ **680,00 (seiscentos e oitenta reais)** per capita;

b) **Grau de Dependência II:** Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada – Valor de R\$ **1.180,00 (mil cento e oitenta reais)** per capita;

c) **Grau de Dependência III:** Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo – Valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** per capita.

- A classificação do grau de dependência deverá ser realizada por profissional da área de saúde, da própria entidade ou da rede pública, com emissão de laudo devidamente assinado e identificado com número de inscrição no conselho de classe.

- A capacidade mínima de pactuação do serviço de acolhimento para idosos é de 7 (sete) metas, e a máxima é de 20 (vinte) metas, sendo no máximo 10 metas de grau I, 8 metas para grau II e 2 metas para grau III.

4.3. ENTIDADES DE ATENDIMENTO QUE EXECUTAM SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

- O valor per capita do repasse mensal mediante parceria com a Administração Pública com vigência no ano de 2018, para R\$ **100,00 (cem reais)**.

-A Execução dos serviços a que se refere o caput deste artigo deverá ser registrada no sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC e o seu público prioritário deverá ser identificado junto ao técnico de referência do CRAS a ele referenciado, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

- A capacidade máxima de pactuação para instituições que atuam de forma complementar ao serviço público socioassistencial existente é de 170 (cento e setenta) metas.

- A entidade tomadora do subsídio social deverá informar mensalmente, nome e número de NIS dos usuários atendidos no mês anterior ao repasse e a aplicação dos valores deverá obedecer ao estipulado em Plano de Trabalho, ficando facultado à municipalidade acesso às dependências das entidades parceiras, quando considerar necessário.

- É imprescindível para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais que as entidades possuam no mínimo um técnico de nível superior, conforme prevê NOB-RH/SUAS e seguir as orientações da resolução nº 109/2009 e demais



Prefeitura Municipal de Jaguariáia

077.
[Handwritten signature]

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáia - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaia.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

orientações de cada serviço, pactuada conforme os cadernos de orientações do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

- Informamos ainda, que o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social estará periodicamente fiscalizando os trabalhos das entidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1. As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.

5.2. A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

6.1. Os documentos e projetos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

6.2. As Instituições interessadas deverão formular projeto do serviço a ser prestado, na forma de PLANO DE TRABALHO em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração), em três vias de igual teor.

6.3. Os projetos deverão conter estratégias de ação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário em que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, sociabilidade, e a participação na vida familiar e comunitária através de abordagem interdisciplinar.

6.4. O Plano de Trabalho deverá estar acompanhado da relação de profissionais de nível superior que executarão os serviços previstos, comprovando-se as respectivas qualificações.

6.5. Os projetos devem contemplar ações conforme a Proteção Social Básica e Especial no nível de média e alta complexidade, conforme Resolução Nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

6.6. O Plano de Trabalho deverá contemplar as faixas etárias dos serviços e as respectivas metas que a entidade pretende pactuar com administração pública, seguindo todas as diretrizes da PNAS, e os Cadernos de Orientação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bem como as ações descritas no item 6.5 do presente edital.

6.7. A simples apresentação do envelope com os projetos será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 4 de 26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OTB.
[Handwritten signature]

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

PROPONENTE E CNPJ:

7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com os projetos serão abertos pela Comissão de Seleção para a análise dos projetos, que fará a classificação destes, divulgando-a no Diário Oficial Eletrônico Município.

8.2. Além da análise dos projetos caberá à Comissão de Seleção definir, fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência, a capacidade técnica e a estrutura de atendimento, com base na legislação pertinente, bem como verificar a documentação constante no ANEXO II.

8.3. Serão consideradas aptas ao cofinanciamento os projetos que estiverem em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política Municipal de Assistência Social, o conteúdo programático estabelecido neste chamamento e os critérios de avaliação constituídos pela Comissão de Seleção.

8.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

8.5. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico levando em consideração os critérios estabelecimentos no presente edital e na legislação de regência.

8.6. A Comissão de Seleção fará uso dos critérios de seleção e desempate propostos pelo presente edital, quais sejam:

- Entidades ou serviços que possuam em seu quadro maior número de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais;
- Entidade com maior tempo de atuação no município.

8.7. A análise e classificação dos projetos serão apresentadas pela Comissão de Seleção com apontamento dos fatores e fundamentos que se fizeram presentes na escolha.

8.8. Somente no caso de desclassificação de todos os projetos, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo para alteração dos projetos a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 10.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8.1. No caso de retificação dos projetos (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação dos projetos.

8.9. Na aprovação dos projetos será observado:

- a) se o projeto atende ao disposto nos Itens 5 e 6, ou outro que couber, deste Chamamento Público;
- b) se o projeto apresenta um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, em conformidade com as normativas pertinentes a política;
- c) se o projeto apresenta indicadores operacionais e de resultados em conformidade com a Política de Assistência Social.

8.10. Na análise da viabilidade financeira para execução do projeto será observado:

- a) se o projeto apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo dos serviços a serem prestados;
-) se o projeto apresenta mecanismos de sustentabilidade própria e que não dependa exclusivamente de recursos públicos;

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CMAS e decisão do Gestor Municipal.

9.2. Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – SOMENTE para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e .eito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em via original ou autenticados em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no Preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo IV, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 6 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: 27/11/2017
2. Entrega de projetos e documentação: até 03/01/2018
3. Análise da Comissão Permanente de Seleção: de 04/01/2018 a 15/01/2018
4. Divulgação dos Resultados: 16/01/2018
5. Recurso dos projetos indeferidos: de 17/01/2018 a 22/01/2018
6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de 22/01/2018 a 25/01/2018
7. Publicação do Resultado Final: 30/01/2018
8. Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
9. Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social receberá os projetos, analisando e classificando os projetos através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as entidades correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos de convênios, se assim for o caso.

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das entidades, IMPRETERIVELMENTE nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

12.5. Juntados todos os documentos, estes deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 7 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

13.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.6. Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios de subvenção social. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.

13.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariaíva-PR.

Jaguariaíva-PR, 22 de novembro de 2017.

Wellington Vitório Fitz

PRESIDENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.



PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO:	TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			
OBJETIVO GERAL:			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:			

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 9 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL GERAL		

084.
[Handwritten signature]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO	
Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.	
_____ RESPONSÁVEL	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ LOCAL E DATA	_____ CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ LOCAL E DATA	_____ SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____ LOCAL E DATA	_____ PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

085.
CJ



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

086

(os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) Cadastro atualizado no TCE-PR;
- 2) Ofício da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) Plano de Trabalho, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do Estatuto e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão CNPJ;
- 6) Cópia da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- 7) Certidão liberatória do TCE-PR;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Liberatória Municipal;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11) Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
- 12) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13) Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;
- 14) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 15) Cópia autenticada da Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 16) Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 17) Declaração, conforme anexo IV, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 18) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;
- 19) Cópia de inscrição da Entidade junto ao CMAS;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

087.
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariáiva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariáiva, ____ de _____ de _____.

(Nome do Presidente)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA_ E
A/O (ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por _____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 16 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ ().

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ___/___/___, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 20 de 26



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 21 de 26



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 22 de 26



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Org.
Gf

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 23 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 24 de 26



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

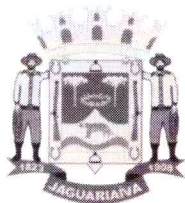
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017 – Pag. 25 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



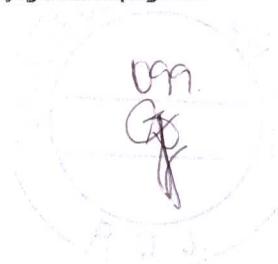
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

....., de de 2017



Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

TESTEMUNHAS:

PUBLICAÇÕES



para o Projeto Cultural Passeando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.

Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste, 8 novembro de 2017.
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
Foz do Jordão, 23 de novembro de 2017.
RODRIGO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o Edital de Chamamento Público 03/2017 que tem como objeto Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A abertura dos

envelopes se dará em sessão pública no dia 04 de janeiro de 2018, às 09h00hrs. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até as 17h00hrs do dia 03-01-2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, situado a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, Jaguariaíva PR. A íntegra do Edital do Chamamento Público (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível a partir do dia 27-11-2017 através do e-mail comprasjag@gmail.com e no Departamento de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, telefone (43) 3535-9453, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2017
MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação

dia 13 de dezembro de 2017 até as 08:00 horas do dia 04 de janeiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: às 09:30 horas do dia 04 de janeiro de 2018.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.949.559,55 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

PROTÓCOLO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um
R\$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
891953617

Documento emitido em 08/12/2017 09:14:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10074 | 24/11/2017 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

engenharia para realizar ampliação da Es
Nicoletti Ribas. **Abertura e julgamento:**
Local: sala de reuniões do Department
Informações complementares: os editais
pelo email: comprasjag@gmail.com. maior
de Compras e Licitações – sito a praça Is
(43) 3535.1833 – ramais: 9452, 9453
09h00min às 11h00min e das 14h00min a
Jaguariaíva, 22 de novem

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2017

Objeto Alienação de 211 lotes no Cemitério Parque da Saudade.
Abertura e julgamento: 08/01/2018 às 09:00 hrs. **Local:** sala de
reuniões do Departamento de Compras e Licitação, **Informações
complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo email:
comprasjag@gmail.com. maiores informações no Dept.º de Compras
e Licitações – sito a praça Isabel Branco, 142- telefone (43)
3535.1833 – ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min
às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2017.

Gian Bruno da Conceição dos santos
Presidente da Comissão de Licitação

113620/2017

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
Aviso de Alteração
Chamamento Público Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de
Chamamento Público 03/2017 que tem como objeto Selecionar
Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins
lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse
Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com
o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.
A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 04 de
janeiro de 2018, às 09h00hrs.

A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até as
17h00hrs do dia 03-01-2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura
Municipal de Jaguariaíva, situado a Praça Isabel Branco, nº 142,
Cidade Alta, Jaguariaíva PR.

A íntegra do Edital do Chamamento Público (contendo todas as
informações sobre o certame) estará disponível a partir do dia 27-11-
2017 através do e-mail comprasjag@gmail.com e no Departamento
de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR,
telefone (43) 3535-9453, no horário de 08h00min às 12h00min e das
13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2017
MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação

114388/2017

RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

OBJETO: Registro de preços para Locação de tendas, para
suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais, com
diversos eventos.

TIPO: Menor Preço/ Por Lote.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de
Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser
solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores
Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a
Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal:
9457 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às
17h00min.

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2017.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

113537/2017

MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
RESENCIAL Nº 145/2017
**EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**
OBJETO objetivando a eventual aquisição de
serviços para serem empregadas na manutenção dos
serviços de Infraestrutura e Habitação.
06 de dezembro de 2017 às 09:00hrs.
Sala de Reuniões do Departamento de
Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser
adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de
Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta
- telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9453, no horário: das 08h00min às
12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOIEIRO

114380/2017

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de
manutenção e recuperação de vias pavimentadas com lajotas de cimento,
paralelepípedos e asfalto e para recomposição de calçadas e meios fios, galerias
pluviais e caixas coletoras de água pluvial, incluindo materiais e mão de obra.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até as 09:30
horas do dia 07 de dezembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 07 de dezembro de
2017.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$733.765,00 (setecentos e trinta e três
mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste
Município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00
horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no
Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso
identificado no link – licitações”.

Lapa, 22 de novembro de 2017.

Benedito das Graças Pinto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 106/2017 - SRP

OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde,
Maternidade Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e para atendimento de
pacientes que fazem tratamento psiquiátrico no departamento de Saúde Mental.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13 de dezembro
de 2017 até as 08:00 horas do dia 04 de janeiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04
de janeiro de 2018.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.949.559,55 (dois milhões, novecentos
e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta
e cinco centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser
examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras
informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura
Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) –
Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas,
ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no **Portal do Cidadão –
Município da Lapa, endereço:** lapa.atende.net “acesso Identificado no link –
licitações”.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 107/2017 - SRP

OBJETO: Aquisição de material odontológico de consumo e permanência para
o departamento de odontologia

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13 de dezembro
de 2017 até as 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05
de janeiro de 2018.

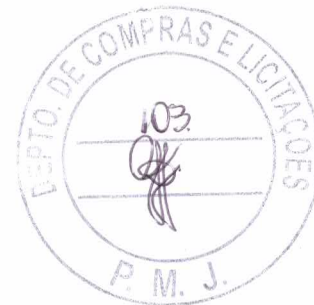
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 550.016,62 (quinhentos e cinquenta
mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser
examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras
informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura
Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) –
Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas,
ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no **Portal do Cidadão –
Município da Lapa, endereço:** lapa.atende.net “acesso Identificado no link –
licitações”.

Lapa, 22 de novembro de 2017.

Regina Maria Brunatto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 8 - 2018

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: ASILO LAR BOM JESUS ✓
ENDEREÇO: RUA PALMAS Nº 830, PRIMAVERA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-1480 CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 95.686.507/0001-57 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 03/01/2018 10:26:53 ✓
SÚMULA: OFICIO Nº SOLICITA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2018, SEGUE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO CONFORME SOLICITADO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

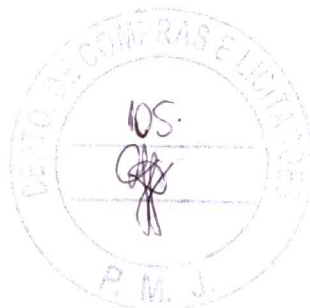


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica



Informações Gerais

CNPJ: 95.686.507/0001-57

Data de Abertura: 24/03/1993

Código da Entidade: 1415

Nome da Entidade: ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

Sigla: ALBJ JAGUARIAÍVA

Logradouro: RUA PALMAS

Nº: 830

Complemento:

Bairro: PRIMAVERA II

Município: JAGUARIAÍVA

UF: PR

CEP: 84.200-000

Telefone (1): 43 35351480

Ramal:

Telefone (2):

Ramal:

Email: larbomjesus_04@hotmail.com

Site:

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim () Não (x)

Situação: Ativo

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação

OSC: ()

OS: ()

OSCIP: ()

Processo:

Data:

Área de Atuação

Atividade Jurídica

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA	Presidente	01/01/2016	31/12/2017
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	05/04/2013	31/12/2015
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	01/01/2013	04/04/2013
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	03/06/2011	31/12/2012
MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	Presidente	09/07/2010	02/06/2011
MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	Presidente	19/07/2008	08/07/2010
MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	Presidente	07/07/2005	18/07/2008
EVANGELINA DA ROSA MIRANDA	Presidente	07/04/1997	06/07/2005

Responsável Técnico

Nome

Papel

Data Início

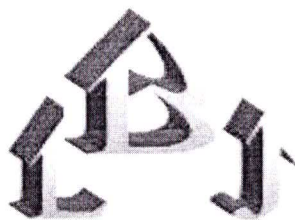
Data Fim



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica



ORLANDO DOS SANTOS PAES	Tesoureiro	01/01/2016	31/12/2017
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	18/04/2013	31/12/2015
MARCELO LUCIANO DE OLIVEIRA	Tesoureira	05/04/2013	17/04/2013
GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS	Tesoureira	04/01/2013	04/04/2013
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	11/07/2012	03/01/2013
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	10/07/2010	10/07/2012
CLAUDIA MARA OLIVEIRA TAQUES	Tesoureira	09/07/2008	09/07/2010
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Tesoureiro	19/07/2005	08/07/2008
JOÃO MARIA MIRANDA	Tesoureiro	07/04/1997	18/07/2005



LAR BOM JESUS

Rua Palmas 830 – Bairro Primavera II
Tel: (043) 3535-1480 - Jaguariaíva - Paraná
CNPJ 95686507/0001-57 - Cep: 84200-000



Ofício nº: 089/2017

Jaguariaíva, 22 de dezembro de 2017.

Assunto: Formalização de Convênio

O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste, solicitar a **Formalização de Convênio** para execução de Plano de Trabalho para o ano de 2018. Anexo a este Ofício nº: 089/2017 segue documentos solicitados no Anexo III – Relação de documentos Exigidos para Formalização dos Termos de Convênios, **Edital de Chamamento Público Nº 03/2017**.

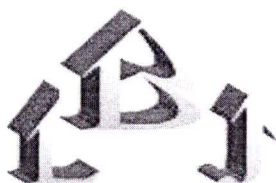
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Maria Elisabete de Oliveira
Presidente Voluntária
Lar Bom Jesus

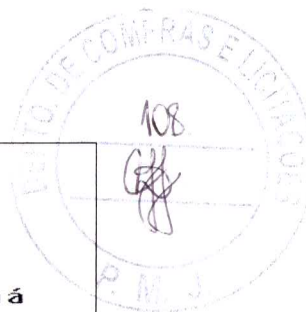
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Comissão de Seleção de Proposta Chamamento Público Nº 03/2017
Jaguariaíva - PR

Recebi no
Protocolo dia
03.01.2018 as
10.26 hrs.
Yago de J.



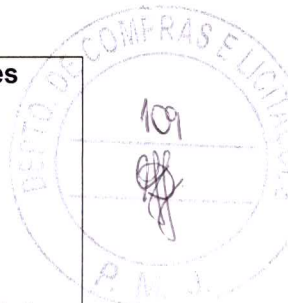
LAR BOM JESUS

Rua Palmas 830 – Bairro Primavera II
Tel: (043) 3535-1480 - Jaguariaíva - Paraná
CNPJ 95686507/0001-57 - Cep: 84200-000



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/4	
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Asilo Lar Bom Jesus		CNPJ 95.686.507/0001-57	
ENDEREÇO Rua Palmas, 380 – Jardim Primavera II		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) Larbomjesus_04@hotmail.com	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE 43 3535-1480
BANCO NOME DO BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE 26.234-x
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Maria Elisabete de Oliveira		CPF 337.206.579-49	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR RG: 4.757.131-6/PR	CARGO Presidente Voluntária	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Sítio Bom Pastor – Bairro Pesqueiro			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO: 01/01/2018	TÉRMINO: 31/12/2018
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): Tem por objetivo prestar serviços de acolhimento, a idosos com 60 anos ou mais, desprovidos de recursos para sua subsistência, em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou tendo seus direitos violados, fornecendo moradia, alimentação e assistência humanitária vinte e quatro (24) horas de forma contínua.			
OBJETIVO GERAL: Prestar serviços de acolhimento, a idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, desprovidos de recursos para sua subsistência, em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou tendo seus direitos violados.			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por vinte e quatro horas, de forma contínua para idosos a partir de 60 (sessenta) anos, sem referência familiar ou com vínculo fragilizado e/ou rompido. - Prestar serviços específicos de enfermagem, psicossocial ou lazer ao idoso;			



- Atender o residente respeitando sua autonomia, interesses, aptidões e condições físicas e mentais;
- Garantir a participação, convivência comunitária e familiar quando for o caso;
- Garantir o acesso a rede de serviços da comunidade quando possível;
- Promover um ambiente digno e saudável aos residentes;
- Prestar atendimento por meio de equipe multiprofissional;
- Considerar as necessidades, interesses, aptidões, características físicas e condições mentais no planejamento das ações;
- Proporcionar ao idoso acesso aos bens e serviços da comunidade e da rede pública;
- Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem conforme suas crenças.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: O Lar Bom Jesus – ILPI recebe idosos de toda extensão do município de Jaguariaíva/PR, abrangendo área urbana e rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: - Pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, que já foram esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, deverão ser moradores do município a pelo menos 1 (um) ano.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Acolhimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parceria com CREAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrevista Familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita domiciliar com CREAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Baile de Carnaval		X										
Comemoração Páscoa			X									
Festa Junina						X						
Comemoração Dia das Mães					X							
Comemoração Dia dos Pais								X				
Atividades Semana do Idoso										X		
Participação Grupo de Convivência CRAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Observação ao Idoso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comemoração do Natal												X
Comemoração dos Aniversariantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS: O Lar Bom Jesus – ILPI recebe uma transferência financeira, através da modalidade de subvenção municipal da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, incluindo o valor da subvenção federal. Contamos também com as receitas provenientes dos residentes no valor de 70% (setenta por cento) de seus rendimentos, respeitando o Estatuto do Idoso.

Podemos ainda contar com doações e parcerias com empresas privadas e de sociedade Civil.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade): Usaremos como instrumentos de registro para avaliação e monitoramento dos serviços, projetos executados a elaboração de relatório mensais e prontuários, ficha cadastral dos residentes contendo a sua evolução, relato de todos os atendimentos individuais, acompanhamento dos encaminhamentos para a rede sócio assistencial. Relatório dos atendimentos individuais, a escuta dos usuários fomentando a avaliação dos mesmos aos serviços prestados.

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Vencimentos e Obrigações: folha de pagamento	250.080,00
TOTAL GERAL		250.080,00

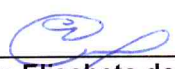
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

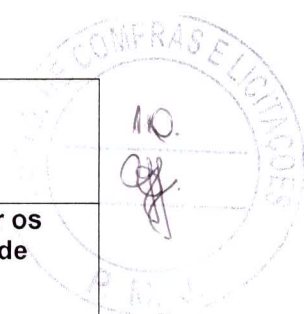
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00

DECLARAÇÃO

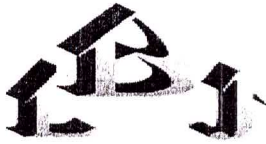
Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.



Maria Elisabete de Oliveira
Presidente Voluntária



Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



LAR BOM JESUS

Rua Palmas 830 – Bairro Primavera II
Tel: (043) 3535-1480 - Jaguariaíva - Paraná
CNPJ 95686507/0001-57 - Cep: 84200-000



ESTATUTO DO LAR BOM JESUS
JAGUARIAÍVA-PR

Houve a terceira alteração do presente Estatuto, aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 28/05/2015.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1 301/95 de 25 de Outubro de 1995 do Município de Jaguariaíva /PR. Reconhecido de Utilidade Pública pelo Governo do estado do Paraná sob o nº 8 666 de 21 de Junho de 1993 com as alterações postas pela Lei nº 8 883 de 08 de junho de 1994. Convênio nº 4 076-96 CPS.

Atestamos de acordo com o Art. 8ª da Lei nº 1 493 de 13 de Dezembro de 1951, que o Lar Bom Jesus, acha-se registrado neste conselho, conforme Processo nº 28987.010408/94-98, deferido em Seção realizada no dia 22-05-1995. Registrado no Setor de Registro e Cadastro da Secretaria Estado da Criança e assuntos da Família sob o número 0794-00 Convênio nº 056/96.

Estatuto da Entidade,
registrado sob o número 137- fls. 165 do Livro nº a-02 Em 24 de março de 1993.

CAPÍTULO I

Da Associação - Denominação - Fins e Sede

Art. 1º - Este estatuto foi alterado em consonância com o Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/2003, Código Civil Lei nº 10. 406/2002, Lei nº 13.019/2014 do Marco Regulatório, Constituição Federal da República Federativa do Brasil



Assessoria Jurídica
Rua... Jaguariaíva - PR
T... Suares
... 14/2015

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
Rua... Jaguariaíva - PR
CNPJ...
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.
22 DEZ. 2017
Simone da Silva Reis Dib Tabeliã
Adriano Campos Ribes
Gilberto Pereira da Silva
Sílvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado Escrivente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



de 1988, Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Política Nacional do Idoso - Lei n.º 8.842/1994..

Art. 2º - O Asilo Lar Bom Jesus passa a denominar-se Lar Bom Jesus, ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso.

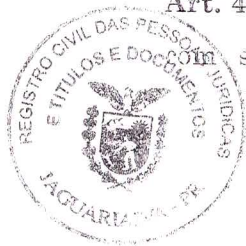
Art. 3º - O LAR BOM JESUS, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que aplica integralmente as rendas, recursos e doações na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos dentro dos princípios e diretrizes da *Política Nacional do Idoso - Lei n.º 8.842, de janeiro de 1994*, assegurando os direitos sociais dos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo 1º – Excepcionalmente serão mantidos na ILPI Lar Bom Jesus os residentes com idade inferior a 60 anos, que possuam a partir da data de aprovação deste Estatuto mais de dois anos de acolhimento na instituição, até que sejam encaminhados para instituições adequadas.

Parágrafo 2º - É vedado o acolhimento de pessoas com idade inferior a 60 anos de idade, bem como, pessoas portadoras de transtornos mentais severos que representem risco a integridade física e emocional aos demais residentes.

Parágrafo 3º - Em caso do residente vir a ser acometido de possíveis transtornos mentais severos que possam prejudicar a sua convivência com os demais residentes, o mesmo será encaminhado para instituições especializadas em saúde mental.

Art. 4ª – O Lar Bom Jesus está inscrito no CNPJ sob o nº 95.685.507/0001-57, com sede própria nesta cidade de Jaguariaíva/PR- estado do Paraná,



Reg. do Estado do Paraná
Tatiane Aparecida Soares
Escritor(a) Matrícula nº 04/2013

DECLARATO DE NOTAS SILVA REIS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
22 DEZ. 2017
Bao
Escrivente

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Teresinha...

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



localizada na Rua Palmas nº 830 – Bairro Primavera II. Fundada em 17 de janeiro de 1993.

Parágrafo Único - O prédio onde o Lar Bom Jesus está instalado é de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e está cedida gratuitamente desde a inauguração gestão 1989/1992.

Art. 5º - As finalidades do Lar Bom Jesus do município de Jaguariaíva são:

§ 1º: Instalar, proteger e manter esta instituição para pessoas idosas com idade igual ou superior a sessenta anos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, observando as exceções do parágrafo 1º do art. 3º.

§ 2º: Prestar assistência moral, social, religiosa, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos residentes.

§ 3º: Fornecer alojamento, vestuário e alimentação aos idosos residentes.

§ 4º: Por deliberação de sua diretoria, o Lar Bom Jesus poderá desenvolver atividades não onerosas a entidade com as pessoas idosas de outros segmentos da sociedade civil.

CAPÍTULO II

Das categorias de Associados

Dos Direitos e Deveres

Art. 6º - A associação será constituída por número ilimitado de associados de ambos os sexos, distribuídos nas categorias de Voluntários, Contribuintes e Beneméritos.

Parágrafo 1º: Associados CONTRIBUINTEs, são os que se comprometem a contribuir mensalmente ou anualmente com o valor mínimo definido pela diretoria em vigor.

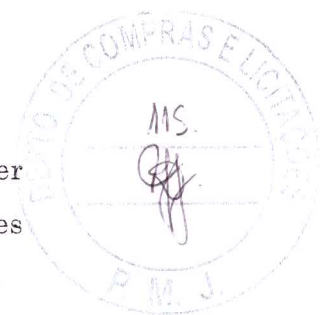
Parágrafo 2º: Associados VOLUNTÁRIOS, são os que prestam serviços, num mínimo de 6 (seis) vezes, de qualquer natureza e que esteja registrado em livro próprio.



Belionato de Notas Silva Reis
Tatiane Augusto Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2017

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
22 DEZ. 2017
Belionato de Notas Silva Reis
Belionato de Notas Silva Reis - Tabelião
Adriana Campos Ribas
Gilberte Pereira da Silva
Silvia Terezinha de Barros
Escrivente

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Parágrafo 3º - Associados BENEMÉRITOS, são os que venham a receber esta homenagem em atenção a relevantes serviços ou contribuições prestados ao Lar Bom Jesus, por assembléia geral convocada para este fim.

Parágrafo 4º - A admissão ocorrerá de forma livre na Associação, desde que respeitados os requisitos acima.

Parágrafo 5º - A exclusão do associado ocorrerá pelo descumprimento dos requisitos de sua categoria conforme parágrafo do artigo supra.

- I- Associados contribuintes serão excluídos pelo inadimplemento da 6ª contribuições pecuniárias.
- II- Associados voluntários serão excluídos pela ausência injustificadas na contribuição laboral por mais de 3 vezes.

Parágrafo 6º - A exclusão poderá ocorrer para qualquer associado, que agir de forma ofensiva com os participantes da associação ou residentes do Lar Bom Jesus dentro da área da instituição, através de processo administrativo, com direito a ampla defesa e votação da assembléia.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

Art. 7º - São Órgãos da associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembléia Geral constituir-se-á: dos Idosos residentes, Funcionários do Lar Bom Jesus, Associados Voluntários, Associados Contribuintes, Associados Benemérito.

Art. 9º - Assembléia Geral reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, no último dia útil do mês de março, para tomar ciência e aprovar por maioria simples dos presentes, o relatório das atividades do movimento financeiro, da demonstração da receita e despesas e do balanço geral, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de último



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAVA - PR
Tatiane Antunes de Souza
Escritório - Pr. Rua nº 64/20

ABELONATO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAVA - PR
CEP: 84208-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

22 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thales Aparecida Machado

(P)

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal ou por 5 (cinco) idosos residentes ou por 5 (cinco) Associados.

Parágrafo Primeiro - Do Edital, constará a Ordem do dia, ocorrendo a segunda chamada após meia hora do início das atividades;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral, em primeira convocação, realizar-se-á com a presença dos associados (no mínimo 2/3), dos idosos residentes, funcionários e em segunda com qualquer número de associados presentes e idosos contratantes.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 10º - A Direção e administração do Lar Bom Jesus ILPI – Instituição de Longa Permanência, fica a cargo da Diretoria.

Diretoria

Da Constituição e Competência

Art. 11º - A Diretoria será composta de 05 (cinco) membros eleitos especificamente para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e um Suplente da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Em suas faltas, impedimentos ou renúncias de membros da Diretoria, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente será substituído pelo Secretário Geral; o Secretário Geral será substituído pelo Tesoureiro e o Tesoureiro pelo Suplente da Diretoria.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não havendo limite de reeleições e sua posse se dará no primeiro dia útil do mês de agosto;

Art. 12º - Cabe a Diretoria, sob supervisão do Presidente, a direção e administração geral da instituição.



Notário Público
Tatiane Aparecida Soares
servente - Portaria nº 04/2017

KONATO DE NOTAS SILVA REIS
R. Joviano Carneiro Lobo, 50
MUNICÍPIO DE JACUARIAIVA - PR
INSC. DE JACUARIAIVA - PR
14220-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

22 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
Adriano Campos Ribas
Gilberto Bessira da Silva



Art. 13º - Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal receberá qualquer tipo de remuneração, pelos serviços que prestar ao Lar Bom Jesus, ILPI – Instituição de Longa Permanência, considerando-se estes como relevantes à sociedade.

Art. 14º - A Diretoria compete:

I – Observar e fazer cumprir o presente Estatuto, resoluções da Assembléia e o Regimento Interno;

II – Propor alterações no presente Estatuto;

III – Organizar, alterar ou reformular o Regimento Interno;

IV – Manter o equilíbrio financeiro da sociedade;

V- Requerer aos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, bem como outras sociedades afins, verbas e auxílios destinados a manutenção e ampliação do Lar Bom Jesus ILPI – Instituição de Longa Permanência.

VI – Propor a Assembléia Geral o título de Associado Benemérito.

VII – Comunicar imediatamente ao Ministério Público situações que exigir interdição total ou parcial, nomeação de curador especial, providencia de documentos pessoais, providencia no caso de abandono familiar, moral ou material de residentes, mediante relatório fundamentado.

Parágrafo Único – Não poderão ser eleitos para a Diretoria, parentes até o segundo grau, consangüíneos ou afins, de agentes políticos.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

I – Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a associação;

II- Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, ou qualquer documento que implique em responsabilidade patrimonial da associação, bem como assinar, renovar ou rescindir convênios, donativos ou subvenções de poderes públicos ou particulares;



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Jaguariana - PR
Tribuna Amador de Moraes
Escritório - Rua da Liberdade, 144

ELONGATO DE NOTAS SILVA REIS
Cart. Juiz. Jaguariana, Carneteiro Lot. 0. 50
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PR
JAGUARIANA - PR
FONE (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

22 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
Adriano Campos Ribas
Gilberto Pereira da Silva
Escrivente

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



III – Assinar juntamente com o secretário, correspondências e relatórios das atividades da Diretoria;

IV – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias das Assembleias Gerais e Diretoria;

V – Admitir e demitir funcionários, desde que aprovados pela Diretoria.

Art. 16º- Compete ao Vice- Presidente:

I – Assumir a função de Presidente em caso de vacância, até o seu término;

II – Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente;

III – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 17º - Compete ao tesoureiro:

I – Gerir as finanças da associação, orientando e fiscalizando a contabilidade.

II – Elaborar o balanço geral do exercício findo, e elaborar a demonstração das receitas e Despesas correntes e extraordinárias, especificando as receitas recebidas a título de contribuição dos associados, a título de contratação com os residentes, e a título de donativos e subvenções, bem como especificando despesas com manutenção, alimentação e funcionários.

III – Contabilizar todas as entradas e saídas de numerários;

IV – Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação, depositando-os em estabelecimentos bancários;

V- Assinar juntamente com o Presidente cheques, ordens de pagamentos ou documentos que impliquem responsabilidade patrimonial da associação;

VI – Elaborar mensalmente balancete de receita e despesas da associação;



20. Ministério Público e Defensorias e Pessoas Jurídicas
JAGUARIAÍVA - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Rua nº 04/2013

BELONATO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Cel. Juvenino Carneiro Lobo, 200
JAGUARIAÍVA - PR
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
22 DEZ. 2017
 Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 Adriano Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
Escritório

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



VII – Receber e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécies, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

VIII – Pagar as contas com o visto do Presidente;

IX – Apresentar em todas as reuniões da diretoria , relatórios das receitas e despesas e sempre que forem solicitados;

X – Apresentar o relatório financeiro encaminhando-o ao Conselho Fiscal;

XI – Apresentar semestralmente ao conselho fiscal, balancete devidamente assinado por contabilista registrado no CRC;

XII – Providenciar ao término da gestão da Diretoria, certidões negativas dos débitos com INSS, FGTS, RAIS, IR, Impostos e taxas municipais, bem como na prestação de conta anual.

XIII – Providenciar o depósito em estabelecimento bancário de todas as importâncias recebidas.

XIV – Abrir conta bancária para os residentes que não possuem.

Art. 18º - Compete ao Secretário:

I – Elaboração das atas das reuniões;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade livros de atas das reuniões, contrato com os residentes, fichas cadastrais, bem como qualquer documento da ILPI.

III – Elaborar correspondências;

IV - Arquivar correspondências recebidas;

V – Elaborar, manter e controlar o inventário Patrimonial da Sociedade.

CONSELHO FISCAL

Art.19º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e um suplente, tendo como competência:



Cartão de identificação com nome Simone da Silva Reis, endereço e telefone.

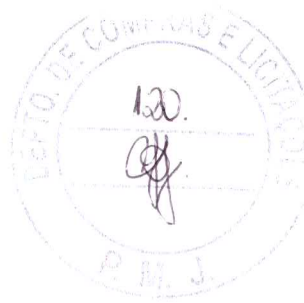
LEGIÃO DE NOTAS SILVA REIS
Del. Joviriano Carneiro Lobo, 50
MARCA DE JAGUARIAVA - PR
BAZILIA-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

22 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 Adriano Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
Escrivente

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



I – Examinar e vistar trimestralmente os livros, documentos e balancetes da Associação;

II – Comunicar a Diretoria qualquer violação da Lei nº 10 741/03 e/ou do presente Estatuto, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;

III – Apresentar a Diretoria parecer sobre o balanço anual da sociedade com 15 (quinze) dias de antecedência da Assembleia Geral;

IV – Praticar todos os atos permitidos por lei no cumprimento de suas funções;

V – Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens por parte da associação;

VI – Examinar e dar parecer sobre todos os balancetes, balanços gerais, anuais, e os relatórios, examinando igualmente toda a documentação correspondente;

VII – Alertar a Diretoria por escrito, sobre irregularidades que encontrar.

Parágrafo Único – Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, os membros da Diretoria e seus parentes até o segundo grau, consangüíneos ou afins, bem como as pessoas que fizeram parte da Diretoria anterior ou agentes políticos.

Art. 20º - O Conselho Fiscal reunir-se uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, do Presidente da Diretoria, ou de 5 (cinco) Membros (contribuintes, beneméritos ou voluntários) no mínimo, lavrando-se as atas das reuniões em livros próprios.

Parágrafo Único – Ao final de cada exercício o Conselho reunir-se-á ordinariamente para apreciar os atos da gestão da diretoria, e dar parecer sobre as prestações de conta da mesma e parecer quanto ao balanço geral anual.



Cartório de Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas
JAGUARIAÍVA - PR
Tribunação de Registro nº 04/2017

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

22 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 Adriano Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 _____ Escrevente



Art.21º - O Conselho Fiscal terá um Presidente e um secretário eleito entre seus pares e tomarão posse juntamente com a Diretoria.

CAPITULO V

Das Fontes de Recurso para Manutenção

Art. 22º - O Patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e outros que compõe seu ativo imobilizado.

Art.23º - A alienação, cessão ou empréstimo de bens imóveis só poderá ser realizado mediante aprovação por Assembléia extraordinariamente convocada e mediante a presença de 2/3 dos associados e funcionários.

Art.24º - Se o imóvel a ser alienado, cedido ou emprestado, for objeto de doação do Poder público, só se concretizará validamente, com a anuência do doador.

Art.25º - No caso de dissolução do Lar Bom Jesus , decidida pela unanimidade dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal, e ainda, com prévia e expressa anuência, dos sócios: internos, voluntários, e beneméritos e depois de quitada todas as obrigações pendentes da instituição, o remanescente de seu patrimônio será destinado e transferido a entidades de igual, observando a Lei nº 13019/2014.

CAPÍTULO VI

Do Acolhimento aos Idosos

Art. 26º - Os idosos poderão ser acolhidos desde que possuam vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que observem as seguintes condições:

I - Aceitem o Lar Bom Jesus ILPI – Instituição de Longa Permanência sem constrangimento através de contrato de prestação de



Abeljonato de Notas Silva Reis
Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobato, 503
COMARCA DE JAGUARIAVA - PR
CEP 84209-000 - Fone (43) 3535-1203

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

22 DEZ. 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 - Adriana Campos Ribas
 - Gilberto Pereira da Silva
 - Silvia Terezinha de Barros
 - Thais Aparecida Machado
- Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



CAPÍTULO VIII

Da Dissolução Associação

Art. 28º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro – Se a associação não puder preencher aos fins a que se destina poderá ser dissolvida por proposta unânime da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, convocando-se então, uma Assembléia Geral Extraordinariamente, destinada para esse fim exclusivo, devendo obter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Membros Associados, Idosos residentes e funcionários.

Parágrafo segundo - A Assembléia que decidir pela dissolução da associação, deliberará sobre o destino a ser dado ao patrimônio, e bens do ativo imobilizado, após pagas e quitadas todas as obrigações, quando então incorporar-se-á o remanescente do patrimônio ao Município de Jaguariaíva – Paraná, para fim idêntico.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32º - Os associados não respondem, nem limitada, nem subsidiariamente pelas obrigações da associação em casos de atos praticados de boa fé;

Parágrafo Único: Os associados respondem ilimitadamente por atos praticados de má fé que causem prejuízo a associação;

Art. 33º - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus associados ou dirigentes.

Art. 34º - O associado e qualquer cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso residente;



Handwritten signatures and stamps in the bottom left area.

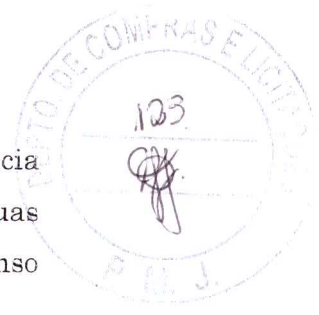
BELEONATO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 56
JAGUARIAÍVA - PR
EP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

22 DEZ. 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabela
 - Adriana Campos Ribas
 - Gilberto Pereira da Silva
 - Sílvia Terezinha de Barros
- Escrevente

Handwritten signatures and initials in the bottom right area.



Art. 35° - O Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência deverá ter uma administração transparente e de livre acesso a suas instalações a população em geral, respeitando sempre o horário de descanso dos idosos residentes, determinado pela diretoria.

Art. 36° - O Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência a orientação e sugestões advindas do Ministério Público.

Art. 37 ° - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia vinte e oito de maio de dois mil e quinze (28/05/2015), ficando revogadas todas as disposições anteriores e poderá ser reformulado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Jaguariaíva, 28 de maio de 2015.

Patricia Prestes
0409/PR-59485

EMILIA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

EMILIA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

Orlando dos Santos Paes
Presidente Voluntário



Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR
Protocolo nº 0014446 Livro A-013
Registro nº 0000301-001 Folhas 145/157
Seio Digital Z7mgED1nc0yHhyt6kHMSijj
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva 14 de Agosto de 2015
Patricia Prestes

SERVICÓ NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA
Rua Coronel Juvinaldo Carneiro Lobo, 50 - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná
Fone/Fax: (43) 3535-1735 / E-mail: daliv@visuol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
ORLANDO DOS SANTOS PAES.....
face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fe.
Jaguariaíva-PR, 15 de Junho de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL LrPfc. 9NxrS. eG607-1VWku.0taS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
PATRICIA PRESTES.....
face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fe.
Jaguariaíva-PR, 14 de Agosto de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL

Lei: 13.226 de 18/07/2009
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMY33752

22 DEZ. 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 - Adriana Campos Ribas
 - Gilberto Pereira da Silva
 - Sílvia Tepezinha de Barros
- Escrevente

SERVICÓ NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA
Rua Coronel Juvinaldo Carneiro Lobo, 50 - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná
Fone/Fax: (43) 3535-1735 / E-mail: daliv@visuol.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.686.507/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1993
NOME EMPRESARIAL ASILO LAR BOM JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Nenhuma informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R PALMAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2017** às **09:45:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

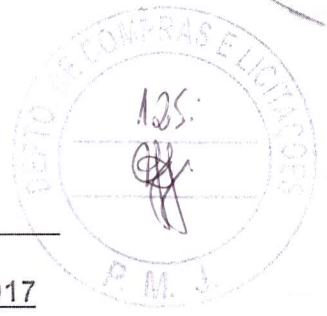
[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

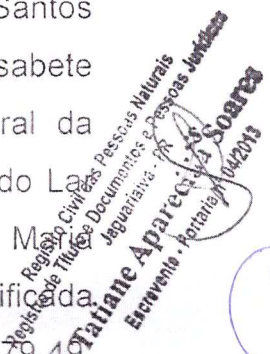
LAR BOM JESUS

Rua Palmas, nº 830, Jardim Primavera II, Jaguariaíva/PR



Ata nº043/2016 de transmissão de cargo e posse da diretoria 2016/2017

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (22/01/2016), às vinte horas (20h), na Capela do Lar Bom Jesus, sito à Rua Palmas, nº 830, Jardim Primavera II, Jaguariaíva/PR, reuniram-se as pessoas conforme lista de presença anexa a esta ata, para Cerimônia de Transmissão de Cargos e Posse da Diretoria do Lar Bom Jesus, gestão 2016/2017 (01/01/2016 à 31/12/2017), ato este presidido pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Lar Bom Jesus, senhor Luiz Carlos dos Santos e Protocolo Francisco Santos Marcos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. A Mesa Diretiva foi composta pelas seguintes pessoas: Luiz Carlos dos Santos, Presidente da Comissão Eleitoral e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Orlando dos Santos Paes, Presidente 2013/2015; Maria Elisabete de Oliveira, Presidente 2016/2017; José Sloboda, Prefeito Municipal; Adilson Passos Felix, Presidente da Câmara Municipal. O Presidente 2013/2015, Orlando dos Santos Paes fez uso da palavra, agradecendo a todos que colaboraram em sua gestão, especialmente a toda diretoria 2013/2015 e funcionários da entidade. Ato contínuo, o Protocolo Francisco Santos Marcos fez a leitura do currículo da Presidente 2016/2017, Maria Elisabete de Oliveira e na sequência, o Presidente da Comissão Eleitoral da entidade, Luiz Carlos dos Santos, declarou como PRESIDENTE do Lar Bom Jesus para gestão 2016/2017 (01/01/2016 à 31/12/2017), Maria Elisabete de Oliveira, brasileira, casada, podóloga, civilmente identificada através do RG nº 3.525.681-4, inscrita no CPF/MF nº 337.206.579-49, residente e domiciliada no Sítio Bom Pastor, Bairro Pesqueiro, Jaguariaíva/PR. Após a posse, Maria Elisabete de Oliveira fez uso da palavra, agradecendo a confiança de todos, pedindo auxílio para administrar a entidade da melhor forma possível. Na sequência, a Presidente Maria Elisabete de Oliveira empossou os integrantes da



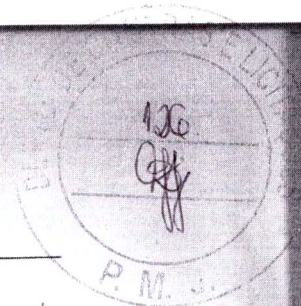
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

LAR BOM JESUS

Rua Palmas, nº 830, Jardim Primavera II, Jaguariaíva/PR



diretoria 2016/2017, sendo eles: VICE-PRESIDENTE: Jairo Graciano de Souza, brasileiro, casado, comerciante, civilmente identificado através do RG nº 8.909.102, inscrito no CPF/MF nº 931.333.408-91, residente e domiciliado na Avenida Antonio Cunha, nº 106, Centro, Jaguariaíva/PR; SECRETÁRIO: Tiago Luiz Mendes da Silva; brasileiro, casado, servidor público estadual, civilmente identificado através do RG nº 9.718.321-0, inscrito no CPF/MF nº 044.731.779-20, residente e domiciliado na Rua João Martins da Costa Passos, nº 501, Jardim Primavera I, Jaguariaíva/PR; TESOUREIRO: Orlando dos Santos Paes; brasileiro, solteiro, aposentado, civilmente identificado através do RG nº 1.717.157, inscrito no CPF/MF nº 222.070.079-87, residente e domiciliado na Rua Andre Jonhson, nº 165, Vila Nova, Jaguariaíva/PR, SUPLANTE DE DIRETORIA: Antonio Carlos Sobjeiro Ramalho, brasileiro, casado, vendedor, civilmente identificado através do RG nº 2.228.209-3, inscrito no CPF/MF nº 396.498.229-68, residente e domiciliado na Rua Subtenente Deable, nº 102, Bairro Fluviópolis, Jaguariaíva/PR; CONSELHO FISCAL: Adriano Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, analista de departamento pessoal, civilmente identificado através do RG nº 6.179.255-4, inscrito no CPF/MF nº 015.537.309-92, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº 98, Jardim Samambaia, Jaguariaíva/PR; Julian Bartrizuk, brasileiro, casado, construtor, civilmente identificado através do RG nº 1.568.578, inscrito no CPF/MF nº 039.110.559-00, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 240, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/PR; Nilda de Fátima Chaves, brasileira, solteira, atendente de farmácia, civilmente identificada através do RG nº 7.879.984-6, inscrita no CPF/MF nº 073.036.599-94, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº 117, Jardim Samambaia, Jaguariaíva/PR; SUPLANTE DE CONSELHO FISCAL: Eurico Antonio Silvano, solteiro, gerente, civilmente identificado através do RG nº 2.039.003-4, inscrito no CPF/MF nº 340.327.119-68,

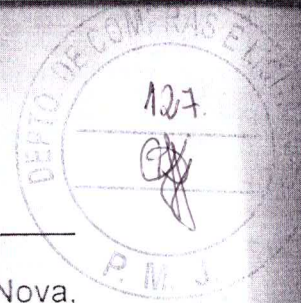


Regist. de Pessoas Jurídicas e Documentos - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 420/19

Handwritten signatures and initials in blue ink.

LAR BOM JESUS

Rua Palmas, nº 830, Jardim Primavera II, Jaguariaíva/PR



residente e domiciliado na Rua André Jonhson, nº 180, Vila Nova, Jaguariaíva/PR. Na sequência, o Prefeito José Sloboda fez uso da palavra, colocando a Prefeitura Municipal à disposição da entidade. O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Adilson Passos Felix também colocou o Legislativo Municipal à disposição do Lar Bom Jesus. Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Vice-Presidente Luiz Carlos dos Santos se propôs em auxiliar a entidade no que for preciso, especialmente nas questões jurídicas. Nada mais a ser tratado, a Presidente 2016/2017 Maria Elisabete de Oliveira declarou encerrada esta cerimônia, a qual me determinou, Tiago Luiz Mendes da Silva, Secretário 2016/2017 para lavrar a presente ata, que após lida e conferida, foi aprovada.

[Handwritten signatures and scribbles]



Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR
Protocolo nº 0014599 Livro B-071
Registro nº 0012242 Folhas 011/013
Selo Digital nº 8suVs3OZuhgTVxgxDGJqGad
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 11 de fevereiro de 2016
[Signature]
Agostinho Carlos
Oficial

Tatiane Aparecida de Souza
Escritora - Postaria nº 042013



Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA.....
.....
face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fe.
Jaguariaíva-PR, 10 de Fevereiro de 2016
SILVIA TEREZINHA DE BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL dLAVc . 9phBH . Vgsaf - B8nQ1 . dWpS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELAMENTO REIS
de Barros
Escritora
Silvia Terezinha de Barros

[Handwritten signatures and scribbles]



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA


CNPJ Nº: 95.686.507/0001-57

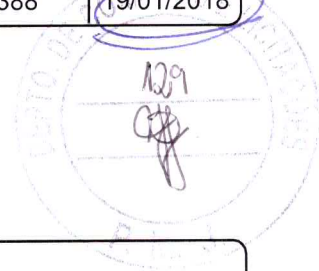
FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/02/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

 <p>Tribunal de Contas do Estado do Paraná</p> <p>Código de controle 5974.BWTL.5315 Emitida em 04/12/2017 às 11:02:03</p> <p>Dados transmitidos de forma segura.</p>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95.686.507/0001-57

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Formalização dos Termos de Convênio

Chamamento Público

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

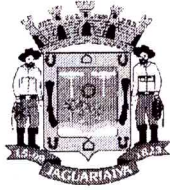
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWT0HU1NHVVEE4W1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 20 de Dezembro de 2017



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone 0**43-3535-1233 – Fax 0**43-3535-2130



CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 18/2017

LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariáiva, 08 de novembro de 2017.

EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017390833-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.686.507/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASILO LAR BOM JESUS**
CNPJ: **95.686.507/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:28 do dia 20/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2018.

Código de controle da certidão: **188D.0A4F.CEC8.EF9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95686507/0001-57
Razão Social: ASILO LAR BOM JESUS
Endereço: RUA PALMAS SN / JARDIM PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

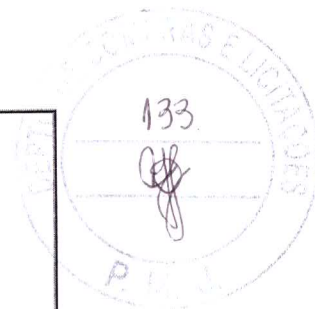
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2017 a 06/01/2018

Certificação Número: 2017120808585942648066

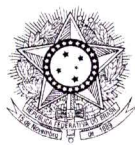
Informação obtida em 20/12/2017, às 10:16:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

134.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASILO LAR BOM JESUS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.686.507/0001-57

Certidão nº: 142159549/2017

Expedição: 20/12/2017, às 10:18:34

Validade: 17/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.686.507/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

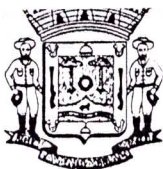
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

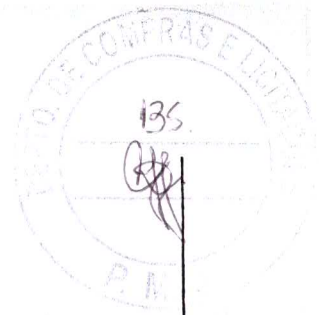
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1301/95

SUMULA: Declara como órgão de Utilidade Pública o LAR BOM JESUS.

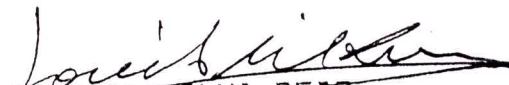
A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

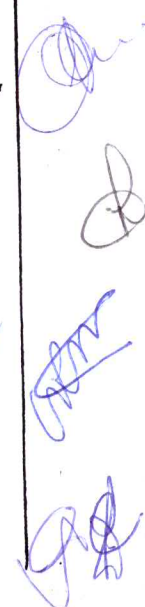
LEI

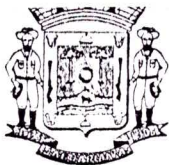
Artigo 1º - é declarado órgão de Utilidade Pública o ASILO LAR BOM JESUS, sociedade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede própria na Rua Palmas, s/nº, Jardim Primavera, nesta cidade de Jaguariaíva e que tem por finalidade internar, proteger, vestir e sustentar gratuitamente pessoas de ambos os sexos, com idade acima de 60 (sessenta) anos, desprovida de recursos, sem amparo familiar, incapazes para o trabalho, sem distinção de raça, cor e religião.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva,
em 25 de outubro de 1995.


JOSE DA SILVA REIS
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

ESTADO DO PARANÁ




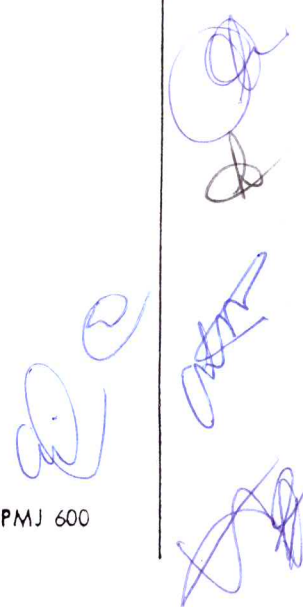
DECLARAÇÃO

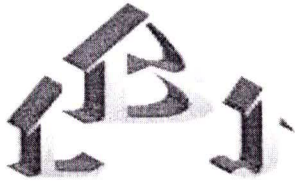
Declaramos para os devidos fins que o ASILO LAR BOM JESUS, foi declarado de UTILIDADE PÚBLICA através da Lei Municipal 1301, de 25/10/95.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 23 de novembro de 1995.


JOSE DA SILVA REIS
PREFEITO MUNICIPAL





LAR BOM JESUS

Rua Palmas 830 – Bairro Primavera II
Tel: (043) 3535-1480 - Jaguariaíva - Paraná
CNPJ 95686507/0001-57 - Cep: 84200-000



DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Elisabete de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.757.131-6, Presidente Voluntária do **Asilo Lar Bom Jesus**, CNPJ: 95.686.507/0001-57, declaro para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**, que esta Entidade não poderá atender aos itens **14 e 15** do **Anexo III – Relação de Documentos exigidos para Formalização dos Termos de Convênios**, do **Chamamento Público Nº 03/2017**, por estar em processo de adequação estrutural das dependências sem prazo para conclusão das mesmas. Dessa forma o Lar bom Jesus não dispõe dos documentos necessários **item 14 – Alvará de Localização e Funcionamento**, e **item 15 – Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária**.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 22 de dezembro de 2017.

Maria Elisabete de Oliveira
Presidente Voluntária
Lar Bom Jesus



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2198-9
 Conta corrente 26234-X ASILO LAR BOM JESUS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/06/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							29/12/2017
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2018

 OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 20/12/2017 R\$ 277,68. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JA694860 MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

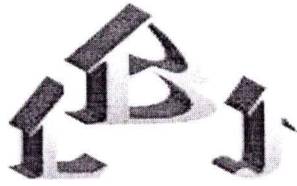
Agência 2198-9
Conta 26234-X ASILO LAR BOM JESUS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JA694860 MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA.

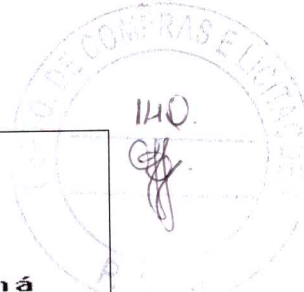
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



LAR BOM JESUS

Rua Palmas 830 – Bairro Primavera II
Tel: (043) 3535-1480 - Jaguariaíva - Paraná
CNPJ 95686507/0001-57 - Cep: 84200-000



DECLARAÇÃO


Eu, **Maria Elisabete de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.757.131-6, Presidente Voluntária do **Asilo Lar Bom Jesus**, CNPJ: 95.686.507/0001-57, declaro para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**:

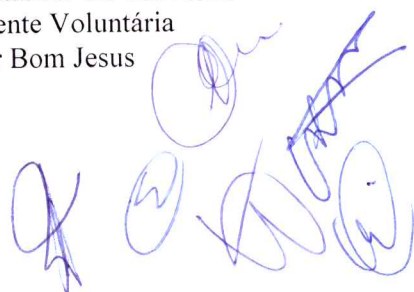
- I – Que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar serviço público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva – PR.
- VII – que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX – que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

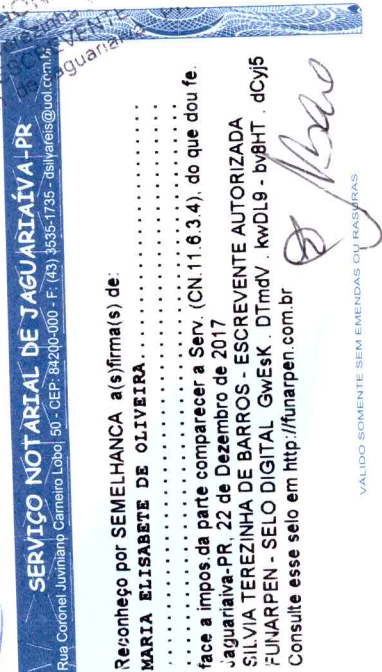
Jaguariaíva, 22 de dezembro de 2017.




Maria Elisabete de Oliveira
Presidente Voluntária
Lar Bom Jesus



TABELionato REIS
Silvia Reis
Com. Jaguariaíva





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3525681-4 SESP PR

CPF: 337.206.579-49 DATA NASCIMENTO: 11/09/1955

FILIAÇÃO: DAVIDES CUSTODIO DE OLIVEIRA, EUGENIA GONCALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00397448117 VALIDADE: 30/09/2018 1ª HABILITACAO: 07/12/1981

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature] DATA EMISSAO: 30/09/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 51803892236 PR906379359

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 796955510

PROIBIDO PLASTIFICAR 796955510

Lei 13.228 de 18/07/2016
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMY33753

A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade

22 DEZ. 2017 [Signature]

Tabelião
 Simone da Silva Reis Ditt
 Adirson Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Muchado } Escrevente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA
 BRO PESQUEIRO, 0
 RURAL - JAGUARIAIVA - PR - CEP: 84200-000

 CPF 337.206.579-49

Mês de referência

Dezembro/2017

Vencimento

10/01/2018

Nº de Identificação

94637857

VALOR A PAGAR

R\$ 113,39

FAT-01-20175657030101-3

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4335353736

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0333876171 - MONOFASICO RURAL

Rural/Cultivo de Mandioca

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
06/11/2017 7519	06/12/2017 7783	30 dias 264 kWh	1	264 kWh	8,80 kWh	18/12/2017	05/01/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
11/2017	270	11/12/2017	113,30
10/2017	292	10/11/2017	116,29
09/2017	279	10/10/2017	112,38
08/2017	236	11/09/2017	92,65
07/2017	218	10/08/2017	77,82
06/2017	223	10/07/2017	82,45
05/2017	292	12/06/2017	99,37
04/2017	217	10/05/2017	77,73
03/2017	225	10/04/2017	74,36
02/2017	244	10/03/2017	72,05
01/2017	239	10/02/2017	80,87
12/2016	265	10/01/2017	93,59

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001.566.674- SÉRIE B

Emitida em 08/12/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	264	0,339811	89,71	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			13,38	0,00	0,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				10,30		

Indicadores de Qualidade

Conjunto JAGUARIAIVA
 Mês Ref 10/2017

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado	10,28	3,00	5,73	-	39,09
Limite Mensal	10,73	7,74	5,78	16,60	
Limite Trimestral	21,46	15,49	-	-	
Limite Anual	42,92	30,98	-	-	

Tensão Contratada 127/254 volts

Limite Adequado Tensão 117 a 133/234 a 267 volts

cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal 113,39
Composição dos Valores Distribuicao 25,67 Enc. Setoriais 5,19 Energia 58,21 Transmissao 4,48 Tributos 9,54 Total 103,09		Reservado ao Fisco B2EC.A378.6BF6.B088.BC4A.F966.5BB7.B1B2

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,70 E COFINS R\$7,84 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band Tarif. Vermelha 07/11-06/12

IDENTIFICAÇÃO
 94637857

Mês
 12/2017

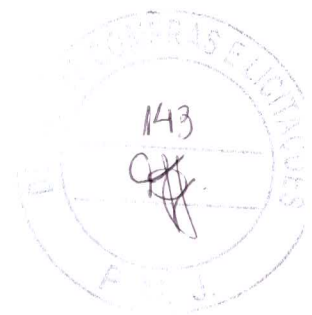
Vencimento
 10/01/2018

Valor a Pagar
 113,39

Autenticação Mecânica

8368000001 7 13390111000 6 00101020175 2 65703010103 1

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 2198



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS SAMOROSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8701675-7 SESP PR

CPF: 035.094.229-37 DATA NASCIMENTO: 15/09/1983

FILIAÇÃO: HAMILTON DOS SANTOS SAMOROSKI
VALDEREZA MARTINS DA COSTA PASSOS SAMOROSKI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:

Nº REGISTRO: 03062375477 VALIDADE: 12/11/2018 1ª HABILITAÇÃO: 15/10/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: JAGUARIAIVA, PR DATA EMISSÃO: 18/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 18838500634 PR906620789

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 833634607

PROIBIDO PLASTIFICAR 833634607



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade

02 JAN. 2018 / Bar.

Tabelião

- Simone da Silva Reis Dib
- Adriana Lemos Ribas
- Gilberto Pereira de Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Cel. Joaquim Carneiro, 1.000 - Fone: (41) 3535-1713
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
CEP: 84200-000

[Handwritten signatures and initials]

SUPERMERCADOS RICKLI

ÇÕES
-1579

NÚMERO DA
1.01.013

UÊNCIA

CAO FRANC
LUVIOPOLI
LUVIOPOLI

Av. Antonio Cunha, 390
Jaguariaiva
PR 4335351036
Data Mvto: 10/11/17
Transação: 0031758329
Ref: Arrecadação Saneapar / Samae - A Pagar
Valor: 28,50
Operador
Andressa Sampaio

Nº HIDRÔMETR
08L069669

Data da Leitura
07/10/2017

Previsão Próxima Leitura

em meses / m³

CPF/CNPJ
035.094.229-37

Saldo de Consumo (m³) Consumo (m³) Tar. Água (R\$) Tar. Lixo (R\$) Total (R\$)

Discriminação do Faturamento Valor R\$
TARIFA DE ÁGUA 2,00
TAXA DE LIXO 7,50

Consumo nos últimos meses (m³)

09/2017	1136	12
08/2017	1124	12
07/2017	1112	7
06/2017	1105	7
05/2017	1098	11
04/2017	1087	9

PAGO
SUPERMERCADO RICKLI
10.11.17

DATA DE VENCIMENTO
20/11/2017

TOTAL A PAGAR
R\$ 28,50

COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CON-
FORME LEI MUNICIPAL 2628/2016

dia 19/10/2017 as 08:41:56

Leitor de Hidrômetros:

Mensagens
CAROS USUÁRIOS, INFORMAMOS QUE AS AGENCIAS BANCARIAS NÃO RECEBEM
FATURAS, PAGUEM APENAS NOS AGENTES ARRECADADORES.

TERAÇÕES/CORREÇÕES DE FATURA, APENAS ATÉ O VENCIMENTO.

* RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO OBRIGATORIO, JAGUARIAIVA
21 DE AGOSTO A 24 DE NOVEMBRO: O ELEITOR QUE NÃO COMPARECER
TERÁ SEU TÍTULO CANCELADO *****

RELAÇÃO DE DÉBITOS

Referência	Vencimento	Valor	Dias	Referência	Vencimento	Valor	Dias
PH	Cor(UH)	Cloro mg/l	Turbidez	Fluor	Coliformes		
6,53	0,00	1,33	0,29	0,80	0,00		

Cliente

Autenticação no Verso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) ASILO LAR BOM JESUS
CGC 95.686.507/0001-57 //////////////////////////////////////
sediado(a) JAGUARIAIVA
Estado PARANÁ acha-se REGISTRADO(A)
neste Conselho, conforme Processo nº 28987.010408/94-98 deferido
em Sessão realizada no dia 22 / 05 / 95.

Brasília, CNAS, 10 de julho de 1995

M.^a Cristina Neuenschwander L. de Morais
Secretária Executiva - CNAS/MPAS

Eralda Jochelsonitch
Presidente - CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 19 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA		
ENDEREÇO:	RUA ANDRE JHONSON Nº SN, CIDADE ALTA		JAGUARIAIVA
TELEFONE:	(43) 3535-5844	CELULAR:	
EMAIL:	casmi-assistencia@hotmail.com		
CNPJ:	77.730.570/0001-61	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHAMENTO DE RELAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 03/01/2018 14:35:48
SÚMULA:	OFICIO Nº 001/2018-ENCAMINHA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIO , CONFORME SOLICITADO , CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

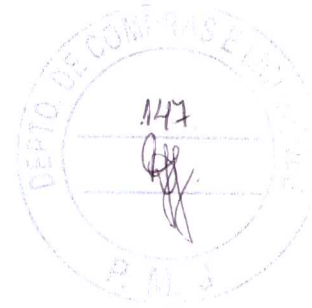


Chamamento Público
CASMI - Centro de A
CNPJ: 77.730.570/0



TCEPR

SICAD - NOVO CADASTRO DE PESSOAS



Buscar Pessoa

Dados de Busca

Tipo Documento: CNPJ
Número Documento: 77730570000161 * Ativo

Art. 323-C do REGIMENTO INTERNO

Inciso III

§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Dados Pessoa

Nome: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

Atualizar Pessoa

Vínculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

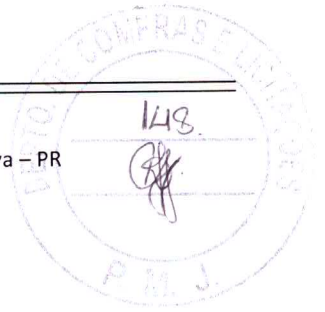
Table with 6 columns: CPF, Nome, Papel, Tipo, Data Início, Data Fim. Rows include DEYVID AZEVEDO GALVAO (Presidente) and EMÍDIA ALICE DA SILVA (Tesoureira).

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



Ofício nº 001/2018.

Jaguariaíva, 03 de Janeiro de 2018.

Prezada Comissão

Venho através deste encaminhar relação de documentos exigidos para formalização dos termos de convênio conforme solicitado no anexo II. Saliento ainda que tais documentos seguem em anexo.

Aproveito a oportunidade para externar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Deyvid Azevedo Galvão', is positioned above the name and title.

Deyvid Azevedo Galvão
Presidente Voluntário

A Comissão de seleção de proposta de chamamento público Nº 3/2017
Departamento de Compras
Nesta.

A small, handwritten mark or signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



CASMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano de Ação

2018



“PLANO DE AÇÃO” 2018

1. IDENTIFICAÇÃO

CASMI – Centro de Assistência Maria Imaculada.

Rua: André Johnson s/nº

Bairro: Pedrinha

Telefone: (43) 3535-5844

CEP: 84.200-000 Jaguariaíva - Paraná

e-mail: casmi-assistencia@hotmail.com

CNPJ: 77.770.570/0001-61

Representante legal: DEYVID AZEVEDO GALVÃO

Rua: Djalma Camargo nº 63 - Bairro Matarazzo

Telefone: (42) 99944-5824

CEP: 84200-000 Jaguariaíva - Paraná

Formação: Engenheiro Industrial Madeireiro

Cargo: Presidente voluntário

Data de início do mandato: novembro/2017

Data do término do mandato: novembro/2019



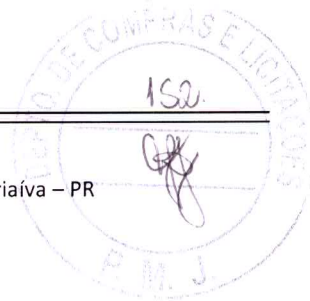
1.1 CREDENCIAMENTOS

- CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.
 - CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
 - CMDPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
 - CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
 - CMDPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
 - CONDIM – Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
 - COMSAUDE- Conselho Municipal de Saúde.
 - Comitê Intersetorial de Socioeducação.
-
- **Utilidade Pública - LEI Nº 968/1983 de 12/08/1983.**

1.2 FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Por disposição em seu estatuto, o CASMI é uma instituição filantrópica, destinada exclusivamente a prestar assistência social, através de ações voluntárias voltadas ao bem comum. Portanto, não distribui lucro ou bonificação aos seus dirigentes e contribuintes, sendo seus cargos de direção não remunerados. Seus bens e demais fontes diretas e indiretas de receitas, direcionados única e exclusivamente a consecução de sua finalidade estatutária

O CASMI foi fundado em 07 de novembro de 1981, através de uma assembleia geral, por um conselho paroquial ligado à comunidade da Paróquia de São Francisco de Assis, à população carente de Jaguariaíva, sendo reconhecida pelo trabalho desenvolvido ao longo destes anos, almejando sempre atender um número maior de pessoas em caráter de gratuidade.



2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Prestar atendimento às necessidades sociais da comunidade em geral com a criação do Centro Dia e dando continuidade aos projetos já existentes com igualdade de direitos no acesso, sem a discriminação de qualquer natureza, vedando-se comprovação vexatória, respeitando a dignidade do cidadão e com divulgação ampla e clara dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Contribuir para que crianças, jovens, idosos e demais beneficiários possam adquirir valores sadios de socialização, entrosamento, convivência e fortalecimento de vínculos, em ambiente propício, agradável e salutar.

2.2.2 Os grupos têm um papel fundamental para contribuir na qualidade de vida dos atendidos criando espaços para comunicação, convívio social, expor vontades e emoções, capacitação, autonomia, cura e reabilitação.

2.2.3 Promover atividades voltadas aos idosos, contribuindo para a convivência e fortalecimento de vínculos sociais na comunidade, através de divulgações e participações em eventos e palestras.

2.2.4 Dar a oportunidade as pessoas idosas no Centro Dia para o reingresso em um processo de formação continuada, através de atividades comunitárias.



2.2.5 Incentivar o trabalho dos educadores sociais dos diversos grupos através de reuniões mensais e treinamentos pedagógicos ao longo do ano.

2.2.6 Atender famílias em vulnerabilidade social através de visita domiciliar, palestras educativas e preventivas, incentivar o convívio e o fortalecimento de laços e troca de experiências.

3. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para execução das atividades desta entidade são captados das seguintes fontes:

- Repasse Prefeitura Municipal de Jaguariaíva no valor de R\$ 144.000,00 recebidos em 12 parcelas para o ano de 2018.
- Eventos sociais beneficentes – R\$ 6.000,00 (anual/variável)
- Campanha da SAMAE – R\$ 270,00 (mensal/variável)
- BRASPINER – R\$ 880,00 (mensal)
- Valor Florestal – R\$ 900,00 (mensal)
- Bazar Permanente – R\$ 1.000,00 (anual em média)

4. GRUPOS

A entidade funciona de segunda-feira a sexta-feira, no período das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com o mínimo de 200 dias letivos obedecendo feriados nacionais e recessos municipais.



4.1 – ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

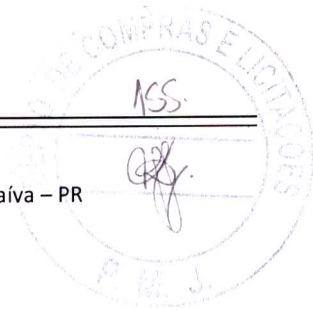
Objetivos Gerais	Atividades
Estimular atividades físicas e integração social.	Danças: Salão, Sênior e folclóricas, Gerontoativação
Estimular raciocínio lógico, cognição atenção e memória.	Jogos de Tabuleiros e Cartas, dominó, quebra-cabeça, palavras cruzadas, caça-palavras e exercícios de memória.
Estimular lazer, recreação e atividades comunitárias	Passeios, exposição, apresentação, cinema, Campanhas educativas e preventivas-vacinas, confraternização, festas comemorativas e temáticas, excursões e outros.
Estimular a expressão de emoções.	Canto, coral, aprendizado de instrumentos e outros.
Estimular a Criatividade	Artesanato, corte costura, pintura, Peatchwork e outros.
Estimular Aprendizado	Inclusão digital - informática básica, Idiomas, fotografia e outros.
Estimular encontros intergeracionais	Troca de experiências, rodas de conversas, contar histórias ou estórias, vivências e memórias e outros.
Cuidados Saúde e Bem-Estar	Acompanhamento de um Técnico em Enfermagem para cuidados básicos.

Serão atendidos os 120 usuários conforme a meta estipulada no chamamento público 03/2017 e de acordo com os espaços físicos e os equipamentos disponíveis na instituição e as demais vagas serão ofertadas para as procuras espontâneas.

Salientando que, no decorrer do ano letivo, são desenvolvidos cursos extras, conforme o cronograma do CRAS/Pedrinha e a Secretaria do Desenvolvimento Social.

4.2 Grupos Permanentes:

- Informática (inclusão digital, Word, Excel, Power Point e internet)
- Pintura (em tecido)



- Artesanato (crochê, tricô, reciclagem e bordado)
- Música (instrumentos musicais, canto, coral e etc)
- Corte e Costura (consertos e confecção)
- Dança Sênior e Gerontoativação
- Capoeira
- Idiomas (inglês)

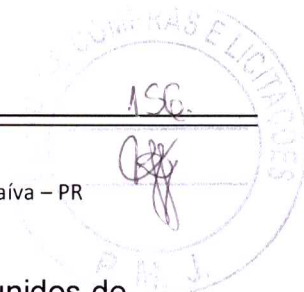
4.3 Grupos Temporários:

- Fotografia a vida em click
- Manicure e Pedicure
- Corte de Cabelo
- Antes e Depois resgatando autoestima
- Culinária
- Biscuit
- Palestras (educativas e preventivas)
- Idiomas (libras)

5. - PÚBLICO ALVO

A Faixa Etária mínima atendida é de oito anos de idade sem um limite máximo de idade. As ofertas serão destinadas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridas, disponibilizando também vagas para as pessoas que procurem espontaneamente os serviços ofertados.

Todos os usuários deverão realizar suas inscrições e matrículas na secretaria do CASMI e no CRAS-Pedrinha munidos de documento pessoal, NIS e um comprovante de residência, enquanto de maior, sendo que os



menores deverão contar com a presença de pais ou responsáveis, munidos de seus documentos.

6. INFRAESTRUTURA

Para o desenvolvimento das rotinas e o bom andamento das atividades dos grupos, o prédio conta com mobiliários, equipamentos e materiais adequados. Sendo:

- 06 salas de aulas;
- 01 sala encontros intergeracionais;
- 01 depósito;
- 01 laboratório de informática;
- 06 banheiros;
- 01 salão equipado para reuniões, palestras e eventos;
- 01 salão para corte e costura;
- 01 sala de coordenação;
- 01 sala da Equipe Técnica;
- 01 sala secretaria;
- 01 cozinha semi-industrial equipada com dispensa;
- 01 cozinha equipada para sopa fraterna;
- 01 refeitório;
- 01 pátio aberto;
- 01 bazar;
- 01 veículo Kombi.
- 01 veículo Parati;
- 01 ambulatório;
- 01 sala leitura;

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



- 01 sala arquivo morto.

7. RECURSOS HUMANOS

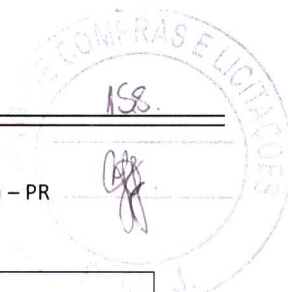
NOME	FUNÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
Simone Leite Cunha	Pedagoga	Pedagoga	Pedagogia
Dircéia Souza da Luz	Cozinheira	Serviços Gerais	Fundamental
Keila Cristina de Souza	Educadora Social de Informática	Educadora Social	Ensino Médio
Daniele Koppen	Coordenadora	Coordenadora	Adm. Educação Geral
Irene Aparecida Machado	Educadora Social de Artesanatos	Educadora Social	Ensino Médio
Paulo Henrique Albino de Abreu	Educador Social de Música	Educador Social	Ensino Médio
Daniela Canavarro Mendes	Auxiliar administrativa	Auxiliar administrativa	Superior
Solange dos Santos Goquel Pinto	Educadora Social de Corte e Costura	Educadora Social	Fundamental
Terezinha de Jesus Arnaud dos Santos	Educadora Social de Pintura	Educadora Social	Ensino Médio
Em contratação	Serviços Gerais	Serviços Gerais	Fundamental
Em contratação	1 Educador Social de Línguas	1 Educador Social de Línguas	Superior
Gabriela Fayad	Educadora Social de Capoeira	Educadora Social de	Ensino Médio

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



		Capoeira	
--	--	----------	--

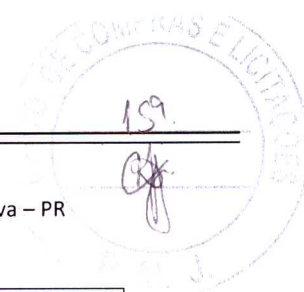
8 - A aplicação dos Recursos provenientes do repasse Municipal:

MES	ITENS	VALOR
JANEIRO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
FEVEREIRO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
MARÇO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
ABRIL	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
MAIO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
JUNHO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
JULHO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
AGOSTO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
SETEMBRO	Folha de pagamento, encargos e tarifas	R\$ 12.000,00

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



	bancarias.	
OUTUBRO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
NOVEMBRO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
DEZEMBRO	Folha de pagamento, encargos e tarifas bancarias.	R\$ 12.000,00
TOTAL: R\$ 144.000,00		

Para realizar um trabalho integrado e de qualidade, cujo os desafios se apresentam diante da realidade, em contato com a população o CASMI tem um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência de crianças, adolescentes, adultos e idosos respeitando as adversidades e acreditando que o convívio em grupo é extremamente enriquecedor e saudável.

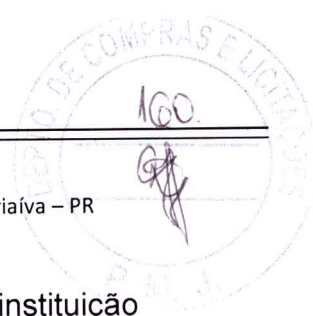
É necessário a ampliação da rede de Proteção Social Básica, pelas continuas ofertas de prestação de serviços, programas, grupos e ações que possam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, superando situações da violação de direitos com base em nossa missão:

Oferecer às crianças, adolescentes, adultos e idosos provenientes de família de baixa renda, serviços assistenciais de relevância. Aos funcionários e voluntários o reconhecimento, a valorização e a garantia do exercício de suas atribuições sociais – profissionais. E aos patrocinadores e contribuintes comunitários a certeza da aplicação correta dos recursos revertidos a instituição.

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



Nossa Visão é ser reconhecido pela nossa comunidade como instituição de relevante importância social, necessária a prestação de serviços assistenciais aos seus beneficiários, ajudando na formação da verdadeira cidadania com os seguintes valores: Ética, Respeito, Compromisso, Responsabilidade, Seriedade, Transparência, Cooperação, Compreensão, Voluntariado e Humanitarismo.

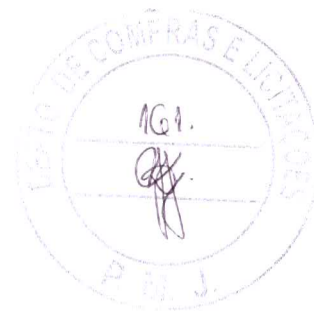
Jaguariaíva, 20 de dezembro de 2017.


Simone Leite Cunha

Pedagoga


Daniele Koppen de Oliveira

Coordenadora



CAMI
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

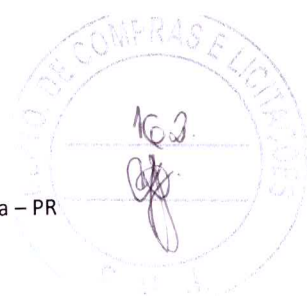
Plano de Trabalho

2018

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi_assistencia@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

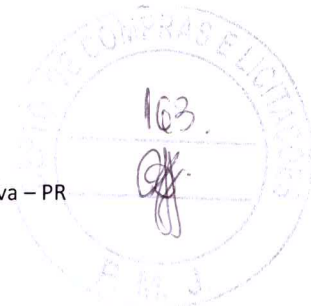
DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J	
CASMI - Centro de Assistência Social Maria Imaculada		77.730.570/0001-61	
Endereço			
Rua: André Johnson s/nº			
Endereço Eletrônico			
casmi-assistencia@hotmail.com			
Cidade	UF	CEP	DDD/fone
Jaguariaíva	Paraná	84.200.000	(43) 3535 -58 44
Banco Nome do Banco		Agencia	Operação/Conta Corrente
Caixa Econômica Federal		0392	Operação: 013 Conta Poupança 17533-6
Nome do Responsável Legal			CPF
Deyvid Azevedo Galvão			030.903.989-40
Carteira Identidade/Órgão Expedidor		Cargo	Função
7.664.491-8 SSP-PR		Presidente Voluntário	Presidente
Endereço do Responsável Legal			CEP
Rua: Djalma Camargo, 63 Bairro Matarazzo			84.200-000

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com



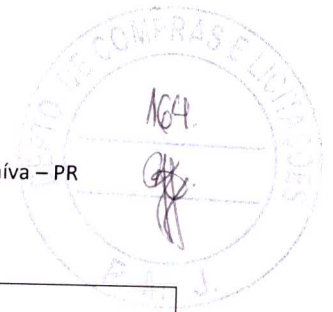
IDENTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Período de Execução	
	Prestação de Serviço de: Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.	Início 01/01/2018
JUSTIFICATIVA Constitui o objeto do presente projeto, a folha de pagamento de funcionários bem como Encargos Sociais e Tarifas Bancárias.		
OBJETIVO GERAL Prestar atendimentos às necessidades sociais da comunidade em geral com igualdade de direitos e sem a discriminação de qualquer natureza, contribuindo para que crianças, jovens, idosos e demais beneficiários possam adquirir valores sadios de socialização, entrosamento, convivência, e fortalecimentos de vínculos buscando favorecer a intergeracionalidade em ambiente propício, agradável e salutar.		
OBJETIVOS ESPECIFICOS <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver habilidades próprias nos grupos;• Evitar o isolamento social e a institucionalização, fortalecer os vínculos familiares e sociais;• Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social;• Criar condições para o resgate da autoconfiança, autoestima, autonomia e protagonismo;• Prevenir situações de risco pessoal e social de crianças, jovens e idosos;		

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com



ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO

Vagas ofertadas pela instituição e encaminhadas pela rede, obedecendo o território de abrangência de pessoas referenciadas e cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Pedrinha.

A meta de atendimento na instituição é de 120 (cento e vinte) usuários entre crianças, adolescentes e idosos.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Todos os atendimentos prioritários serão direcionados pelo CRAS. As ofertas serão para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridos como: crianças, adolescentes, jovens e idosos.

A Faixa Etária mínima atendida é de oito anos de idade sem um limite máximo de idade, disponibilizando também vagas para as pessoas que procurem espontaneamente os serviços ofertados.

DESCRIMINAÇÃO E METAS

- 08 à 12 – Crianças – 45 metas
- 12 à 17 – Adolescentes – 45 metas
- 18 à 59 – Adultos
- Acima de 60 - 30 metas

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

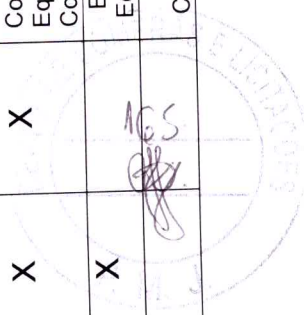
Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi_assistencia@hotmail.com



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Atividades	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Execução
Matriculas e Entrevista Social	X	X											CRAS
Reunião com monitores e equipe técnica para planejamento das ações anual.		X					X					X	Coordenadora
Reunião Coordenadora, Equipe Técnica e Educ. Sociais		X											Presidência e Coordenadora
Acolhida dos Usuários com início das aulas.		X											Coordenador Eq. Técnica Educ. Sociais
Visita domiciliar nas famílias.			X										CRAS
Reunião de Familiares e Equipe Técnica com assuntos e palestras específicas.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Coordenadora, Eq. Técnica e Colaboradores
Reunião Mensal Equipe Técnica e Educ. Sociais.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Eq. Técnica
Celebração do Dia da Mulher com Palestras e Homenagens			X										Coordenadora, Eq. Técnica e Colaboradores
Comemoração dos Aniversariantes do mês.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Coordenadora, Eq. Técnica, Educ. Sociais Colaboradores
Palestras mensais com temas educativos ou preventivos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Coordenadora, Eq. Técnica e Colaboradores
Avaliação dos Grupos.					X			X			X	X	Eq. Técnica Educ. Sociais
Apresentação das atividades													Coordenador



Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com



METODOLOGIA

Os projetos serão desenvolvidos em conjunto com a Coordenação, Equipe Técnica e Educadores Sociais na reflexão dos caminhos trilhados e os meios utilizados formam a didática desta instituição que seguirá o percurso do seu Plano de Trabalho, elaborado pela Equipe Técnica do CASMI para os grupos de acordo com as habilidades e idades com conteúdo a serem desenvolvidos e os objetivos a serem alcançados tendo como foco proporcionar condições de permanência e sucesso, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Pautada na defesa dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

RECURSOS HUMANOS

- 1 Coordenadora
- 1 Pedagoga
- 1 Auxiliar Administrativo
- 1 Serviços Gerais
- 1 Cozinheiro
- 1 Educador Social Informática
- 1 Educador Social Pintura Tecido
- 1 Educador Social de Corte e Costura
- 1 Educador Social de Música
- 1 Educador Social de Artesanato
- 1 Educador Social de Capoeira
- 1 Educadores Social de Línguas

PARCERIAS ENVOLVIDAS

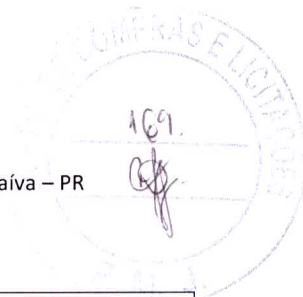
A instituição manterá ampla articulação com a Rede sócioassistencial do município com o sistema de garantia de direitos e com outras políticas setoriais. Parcerias com outros agentes e instituições que possibilitem a ampliação das atividades ofertadas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação, cultura e campanhas educativas e preventivas.

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com



MONITORAMENTO

O nosso olhar é voltado para a realidade cotidiana de nossos usuários, com acompanhamento diário das atividades ofertadas assim como a posturas dos educadores sociais no desenvolvimento das ações propostas, sempre visando promover o aprendizado com excelência.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

No processo de avaliação será respeitado a faixa etária, habilidades e diversidades dos usuários.

Todas as atividades propostas serão monitoradas pela Equipe Técnica obedecendo tipo e número de atividades com registro para compor um relatório que será apresentado em reunião mensal dos monitores com a Equipe Técnica.

Trimestralmente os grupos serão avaliados com requisitos elaborados pelos educadores sociais e equipe técnica, para avaliar o desenvolvimento e também para testar a eficácia das ações desenvolvidas. Caso seja preciso até mesmo uma reorientação e ajuste das atividades propostas.

Toda ação desenvolvida na instituição será contemplada em um relatório mensal de atividades desenvolvidas que será encaminhada para a SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Social – e de gastos para a SEPLAN – Secretaria de Planejamento.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com



RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)		Valor Total
	Descrição das Despesas	
Vencimentos e obrigações		
	Folha de pagamento	87.643,20
	Encargos Sociais – INSS Empregador 20% + 2% SAT	23.488,00
	Encargos Sociais – FGTS 8%	6.137,60
	Encargos Sociais – outras Entidades 5,8%	4.449,76
	Encargos Sociais – INSS Empleado 8%	6.156,78
	Encargos Sociais - INSS 11%	3.635,28
	Férias	7.039,06
	13º Salário	5.293,68
	Outros Serviços Terceiros	156,64
TOTAL GERAL		144.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

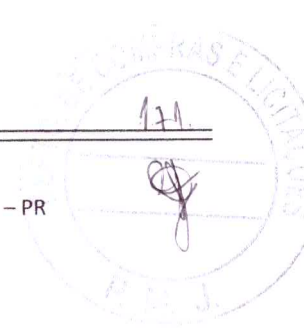
CONCEDENTE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com



DECLARAÇÃO	
Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.	
 RESPONSÁVEL	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ LOCAL E DATA	_____ CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ LOCAL E DATA	_____ SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____ LOCAL E DATA	_____ PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



Centro Universitário de Maringá
 Estado do Paraná



O Reitor do Centro Universitário de Maringá,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 16 de setembro de 2013, do
 Curso de Graduação em Pedagogia e a colação de grau
 em 07 de fevereiro de 2014, confere o título de Licenciada em Pedagogia a

Simone Leite Cunha,

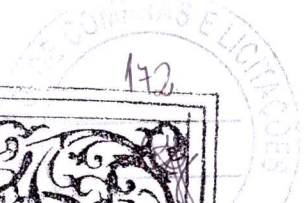
brasileira, natural do Estado do Paraná,
 nascida a 14 de agosto de 1964, RG 39572699/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 Maringá, 07 de fevereiro de 2014.

Claydio Ferdinandi
 Claydio Ferdinandi
 Pró-Reitor Acadêmico

Wilson de Matos Silva
 Wilson de Matos Silva
 Reitor

Simone Leite Cunha
 Diplomada



Handwritten signature

Handwritten signatures



Faculdade Sagrada Família

FASF

FACULDADE SAGRADA FAMÍLIA

A Diretora Geral da Faculdade Sagrada Família – FASF,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Licenciatura em Ciências Sociais, em 07 de fevereiro de 2015, confere o grau de

Licenciada em Ciências Sociais a

Daniela Canabarro Mendes

Brasileira, nascida no Estado do Paraná aos 16 de outubro de 1991, portadora do documento de identidade R.G. nº 10.249.630-2 PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

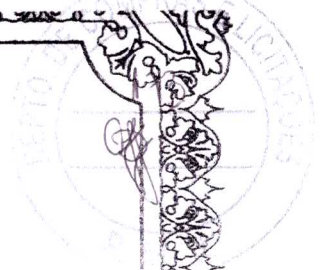
Ponta Grossa – PR, 07 de fevereiro de 2015

Edites Bet.

Edites Bet
Diretora Geral

Daniela Canabarro Mendes

Diplomado





Universidade Pitágoras Unopar

UNOPAR

Credenciada pelo Decreto Federal de 03 de julho de 1997 - publicado no D.O.U. nº 126 de 04 de julho de 1997.
Aditado pela Portaria nº 422 de 2 de setembro de 2016.

Certificado

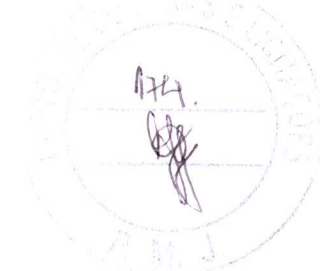
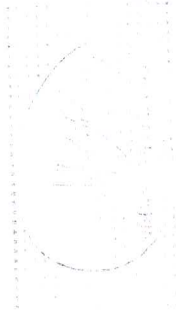
O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Daniela Canavarro Mendes

Portador(a) do RG: 10.249.630-2/PR concluiu o Curso de Especialização em: Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos - Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, em 01/09/2017, com duração de 440 horas, de acordo com a Resolução Nº 1, de 08/06/2007 do CNE/CES - D.O.U. de 08/06/2007.

Londrina-Pr, 18 de outubro de 2017.

Daniela Canavarro Mendes
Concluinte



Assinaturas manuscritas em azul



ESTATUTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA" - CASMI

CAPÍTULO I

Do centro de Assistência social "Maria Imaculada" -CASMI e seus Fins

Art. 1o. O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA" -CASMI, fundada em Assembléia realizada no dia 05 de Setembro de 1.994, nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2o. O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI, é uma associação civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, tendo por finalidade desenvolver ações que concorram para o atendimento familiar dentro do âmbito religioso contando para isso com a atuação e coordenação preponderante da Igreja Católica representada pela Paróquia Nosso Senhor Bom Jesus da Pedra Fria de Jaguariaíva, social, moral e educacional, manter ativa oficinas de aprendizagem diversa para atendimento á população carente dos Bairros Pedrinhas, Remonta, Vila Nova e demais bairros entornos desenvolvendo atividades que concorram para o aumento da renda familiar sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Parágrafo 1o. Para o cumprimento de seus objetivos o Centro de Assistência Social, atuará de forma integrada com instituições públicas, particulares, religiosas e grupos comunitários.

Parágrafo 2o. O nome oficial da entidade é CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI.

Art. 3o. O dia 05 de Setembro de 1994, é a data da fundação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI.

Art. 4o. Terá duração por prazo indeterminado.

Art. 5o. O endereço atual da sede é a Rua André Johnson, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva/Pr, CEP 84.200-000.

Art. 6o. A entidade será constituída por um número ilimitado de sócios sem distinção alguma com referência a cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 7o. Poderão fazer parte da diretoria os sócios eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 8o. A Assembléia Geral dos membros ativos tem o poder Legislativo e Fiscalizador da entidade.

Art. 9o. A Diretoria se reunirá uma vez por ano em dia e local previamente marcado pelo presidente.

Certifico que a presente fotocópia e reprodução
do presente Estatuto e Regimento Interno
seleto de autenticidade foi afixado na última folha
do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade

20 DEZ. 2017

BELICATO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, Lote 060
JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (41) 35.33.35

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros



Art. 10o. São os deveres da Assembléia Geral:

- a) Exigir relatório da Diretoria, aprová-lo ou rejeitá-lo.
- b) Escolher por votação escrita, secreta, direta e imediata a nova diretoria com exceção do Diretor Espiritual que será sempre o Pároco da Paróquia Nosso Senhor Bom Jesus da Pedra Fria de Jaguariaíva.
- c) Resolver os problemas da Entidade.

Art. 11o. A cada mes, data e hora marcada pelo Presidente poderão reunir-se todos os membros Ativos da Associação para ouvir o relatório da Diretoria, discutir e dar parecer sobre as atividades da Associação.

Art. 12o. A Entidade realiza sua finalidade por diretoria escolhida a cada dois anos por votação de todos os membros ativos.

Art. 13o. A Diretoria será composta dos seguintes membros:

-Diretor-Espiritual

-Presidente;

-Vice-Presidente;

Secretário;

2o.Secretário;

Tesoureiro;

Diretor-Social;

Conselheiros.

Art. 14o. Os integrantes da Diretoria exercerão suas funções, bem como não serão distribuídos lucros, vantagens, bonificações a dirigentes, mantenedores ou diretores, sob nenhuma forma.

Art. 15o. Ao **Diretor Espiritual** compete:

- I- Dar Assistência Espiritual e coordenar atividades Religiosas;
- II- Aprovar a Diretoria e membros do Conselho deliberativo e Fiscal;
- III- Aprovar a deliberação da Diretoria mediante assinatura em todos os atos da mesma;
- IV- Opinar e sugerir assuntos de interesse da entidade.

Art. 16o. Ao **Presidente** compete:

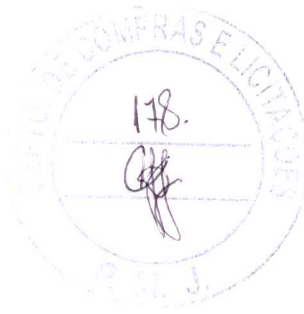
- I- Representar a Entidade perante repartições públicas e no foro em geral;
- II- Convocar as Reuniões da Entidade;
- III- Coordenar e supervisionar as atividades da Entidade;
- IV- Elaborar planos de trabalho em conjunto com os demais integrantes da diretoria;
- V- Movimentar contas, contratos e convênios, ouvida a Diretoria e o Conselho consultivo

ONATO DE NOTAS SILVA REIS
11 Juvenino, Carmine, Loo, 136
RUA DE JAGUARIAIVA, 136
4200-000 - Fone: (43) 3535-3133

Em testemunho da verdade.
Em testemunho da verdade.

20 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Silvana Pereira da Silva - Escrevente



CAPÍTULO II

Das Receitas, Despesas e do Patrimônio

Art. 26o. As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI possui ou venha a adquirir.

CAPÍTULO III

Das Eleições

Art. 27o. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal .

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única cabendo-se ainda que o Presidente bem como qualquer outro membro da Diretoria Executiva e também Conselho Consultivo e Fiscal poderão ser reintegrados a seus cargos quantas vezes assim se fizer necessária, através de uma Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art.28. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com. Pelo menos 30(trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 19 e comunicada ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na secretaria do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI, com antecedência mínima de 90(noventa) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

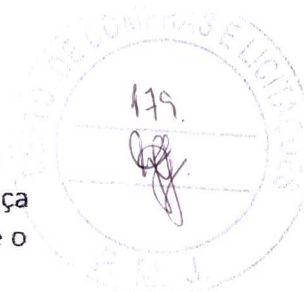
Art.29. A extinção, fusão ou transformação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias sucessivas, realizadas com interval de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados em dia com as suas obrigações de associado.

Parágrafo único. É vedada a extinção, fusão ou transformação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI quando houver denúncia de irregularidade protocolada no Conselho Municipal de Assistência Social Conselho Estadual e/ou Conselho Nacional de Assistência Social.

BELIONATO DE NOTAS SILVIA DE
Avenida Juveniano Carneiro, 100 - Jd. São
:OMARCA DE JAGUARIÚVA, MG
EP: 94200-000 - Fone (43) 3453-7777

20 DEZ. 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
- Adriano Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvin Terezinho de Barros



Art.30. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e Fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art.31. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art.32o. A Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e Fiscal, com mandatos até 01 de Abril de 2.014, deverão ser mantidos inalterados conforme eleitos pela Assembleia Geral realizada em 02 de Abril de 2012.

Parágrafo único. A partir da aprovação do presente estatuto, o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI deverá a êle aderir imediatamente sob pena de vacância das suas Diretorias.

Art. 33. O presente ato entra em vigor juntamente com a vigência do presente Estatuto.

E por estarem assim Justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, Estado do Paraná.

17/10/2012

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

Diretor Espiritual

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

Presidente – Padre Cezar Augusto Garcia

Secretário – Paulo Puquevis

ASSISTENTE SOCIAL
Advogado - OAB/PR 49902
CPF: 134.295.588-91



TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS

Rua Cel. Jacomário Carneiro Lobo, 50
CORREGEDA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84.201-000 Fone (41) 3535-1735

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
O referido é verdade e dou fé
Em testemunho da verdade

20 DEZ. 2017

- Simone da Silva Reis Dir. Tabelião
- Adriano Lemos Reis
- Gilberto Perera da Silva
- Silvin Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado


Handwritten signatures and initials in blue ink.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.730.570/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1982
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANDRE JOHNSON	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JD-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3535-4021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/12/2017 às 14:34:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

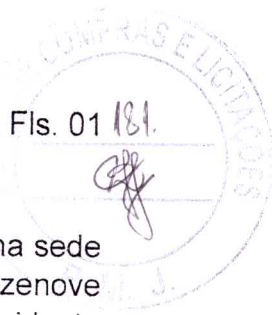
Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ATA N 36 PARA COMPOR A NOVA DIRETORIA

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do CASMI – Centro de Assistência Social Maria Imaculada às dezenove horas, conforme convocação para Reunião Ordinária a Presidente Voluntária e Presidente da mesa Senhora Marlene Zelazowski Pereira, biênio 2015 a 2017 assumindo os trabalhos, se fizeram presentes Paulo Puquevis, Laura de Fatima Washington Abrão, Emidia Alice da Silva, João Francisco de Moura e Luiz Carlos dos Santos, Funcionárias da CASMI, Daniele Koppen, Daniela Canavarro, Dircéia Souza da Luz e Simone Leite Cunha que também representa o Padre Maycon e convidados Deyvid A. Galvão, Patrícia Peres Galvão, Valéria Sueli de Oliveira Taques, Claudia Mara Oliveira Taques, Romilda Sari, Andrea Cristina Farago, Miria Fleck Giusti, Florinha Aparecida Puquevis, Rafael Gustavo Pomim, Fabio Ferreira do Amaral e Raquel Westphalen Carlos Gomes, reuniu-se em Assembleia Geral para Eleição da Nova Diretoria do CASMI, assumindo os trabalhos a Senhora Marlene cumprimentou os presentes e solicitou a Senhora Simone para conduzir uma oração em seguida passou a palavra para a Coordenadora Senhora Daniele Koppen para exaltar e explanar as conquistas e trabalhos realizados pela instituição no ano de 2017 e foi passado para os presentes que foram firmados convênios com BRASPINE, Valor Florestal, SAMAE e FATI/FAJAR curso de Técnicos em Enfermagem com palestras, foi realizado um Baile Gaúcho em prol da Instituição em parceria com as Academia de Dança Gaúcha Campeiros de Tradição e Rompendo Fronteiras, Comemoração do Dia das Crianças – Tarde Festiva em parceria com Deyvid e Patricia Galvão, Maçonaria, Sirlei Maria Cordeiro, Embalagens Cardozo e outros, Festa Junina em parceria com SEDES, CRAS – Pedrinha e CURUMIM, Recebemos a visitar de Dom Antônio Benevente Bispo Diocesano, Participamos com nossos Artesanatos na oitava Feira de Ciências do POSITIVO/FATI, primeiro Encontro e Batizado da Família Raízes, Participação Desfile Cívico 7 de setembro, conquistamos um veículo Paraty para instituição em doação do Rotary Club de Jaguariá e BRASPINE, reestruturação da Oficina de Informática, reintegração de posse das salas cedidas a Instituição Santa Marta e CRAS – Pedrinha, a entidade ainda mantém as Oficinas de : Violão, Pintura em Tecido, Artesanato, Corte Costura, Grupo Alegria de Viver e neste anos acrescentou a Capoeira e mantém a Sopa Solidária. Informou que pretende firmar novas parcerias para o ano de 2018 para abrilhantar nossas oficinas e dar mais oportunidades ao público que atendemos e também a implantação de um Centro Dia para Terceira Idade, exposto isso a Senhora Daniele passou a palavra a Presidente da mesa Senhora Marlene a qual passou a tratar da Composição da Nova Chapa Única concorrente as eleições da Diretoria e Conselho Consultivo e Fiscal da CASMI, esclareço que todos os membros abaixo relacionados são Voluntários e foi composta a chapa da seguinte forma: Conselheiro Espiritual Padre Maycom - Presidente Dayvid A. Galvão, - Vice Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
JURÍDICAS
JAGUARIÁ - PR
Escrição - Partido 07/2017

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Dayvid A. Galvão', 'Padre Maycom', and others.



Marlene Zelazowski Pereira, - Primeira Secretária Valéria Sueli Oliveira Taques,- Segunda Secretária Miria Fleck Giusti,- Primeira Tesoureira Emidia Alice da Silva,- Segunda Tesoureira Romilda Sari , - Diretora Social Florinha Aparecida Puquevis,- Conselho Consultivo e Fiscal – Titulares: Andreia Cristina Farago, Claudia Mara Oliveira Taques, Fabio Ferreira do Amaral, Rafael Pomim, Paulo Puquevis e Suplentes Laura de Fatima Washington Abrão, João Francisco de Moura, Luiz Carlos dos Santos, Raquel Westphalen Carlos Gomes e Patricia Peres Galvão, vista de se ter apresentado apenas uma única chapa a presidente da mesa Senhora Marlene sugeriu que a eleição fosse feita através de aclamação no que foi aprovado por todos os presentes e assim eleito por unanimidade a Chapa Única apresentada e ficando composta a Diretoria e Conselho Consultivo e Fiscal, conforme relacionados acima. Foi também colocado para votação se fazer uma Posse formal e ficou decidido pelos presentes ser na próxima segunda-feira dia 13 de novembro de 2017 na sede do CASMI às 19:30 horas. E não mais havendo a tratar eu Simone Leite Cunha, secretária designada para este ato lavrei a presente Ata que depois de lida será assinada por mim e por todos os presentes, Jaguariáva, 08 de novembro de 2017.

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17/11/17

Como Diretor Executiva, lida e aprovada a presente ata.

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIÁVA-PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - ds@nara.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de
EMIDIA ALICE DA SILVA.....
DEYVID AZEVEDO GALVÃO.....
 face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.8.3.4), de que dou fe.
 Jaguariáva-PR, 16 de Novembro de 2017
THAÍS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL xKYDw . lxtZK . Qy2kU . tapQr . tKMe7
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

[Handwritten signature]

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

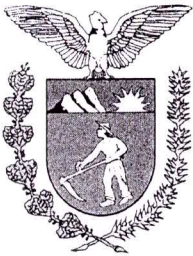


Registro de Títulos e Documentos
 Pessoas Jurídicas – Jaguariáva-PR
 Protocolo nº 0015231 Livro B-078
 Registro nº 0012818 Folhas 111
 Selo Digital nº LTbOnCMPZ19w2NY3K1Wr4jp7G
 Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariáva, 17 de novembro de 2017
 Agostinho Carlos Thon
 Oficial
EVERSON PINTO MARI
 Escrivente - Registro de 2017

*Flávia
 Cas
 dos conselheiros
 Miria*

[Handwritten signatures]



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

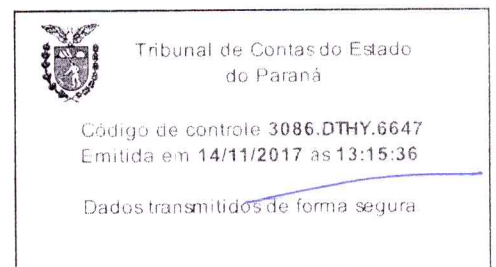
CNPJ Nº: 77.730.570/0001-61

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/01/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



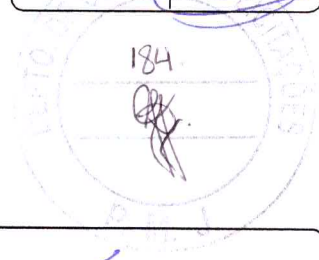


ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/12/2017 13h52min

Número 5387 Validade 19/01/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social
CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA CNPJ: 77.730.570/0001-61

Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à Finalidade

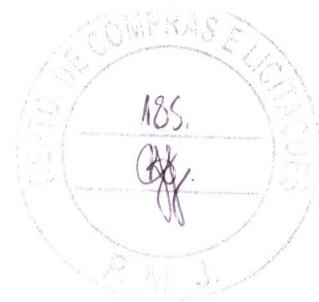
Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle
CWTPTU9BCHAFH4W1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 20 de Dezembro de 2017

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP 84200000 - Fone: 4335359400



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017392771-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.730.570/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA**
CNPJ: **77.730.570/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:42 do dia 04/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2018.

Código de controle da certidão: **1B52.0138.C384.FC09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77730570/0001-61
Razão Social: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
Endereço: PCA D IZABEL S/N TERREO / CIDADE ALTA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

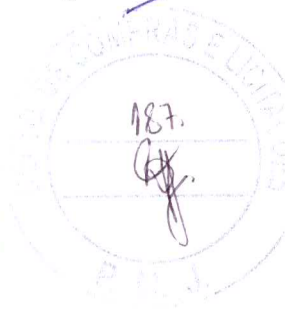
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

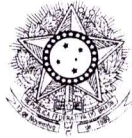
Validade: 09/12/2017 a 07/01/2018

Certificação Número: 2017120902100027514739

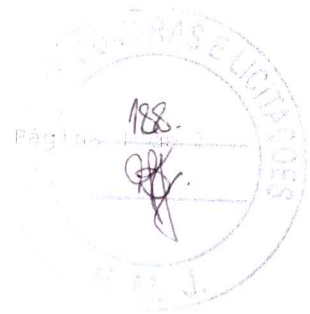
Informação obtida em 20/12/2017, às 13:42:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.730.570/0001-61
Certidão nº: 142185630/2017
Expedição: 20/12/2017, às 13:50:02
Validade: 17/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.730.570/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

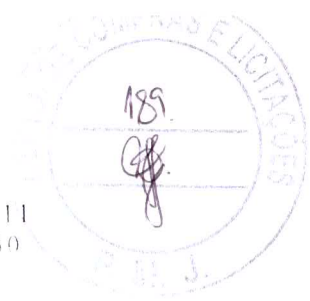
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito



LEI n° 968/1983

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CASMI.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública o **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL “MARIA IMACULADA”**, criada pela Lei Municipal n° 198, mantenedora da creche da Vila Pedrinha, em Jaguariaíva.

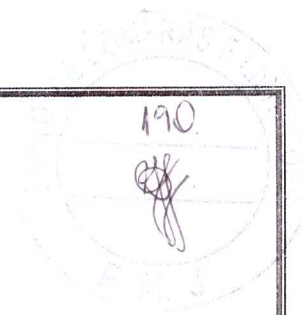
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
12 de agosto de 1983.

PEDRO IMAR MENDES PRESTES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná
Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 44/1982

Para LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO
Nome / Razão Social CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
Endereço RUA ANDRÉ JHONSON, SN
CIDADE ALTA - JAGUARIAIVA - PARANÁ
RAMO ATIVIDADE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS;
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E
À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

Cód. Munic. 7 6 3 3

Cad. Econ. 62

Nome Fantasia CASMI


CNPJ: 77.730.570/0001-61

Protocolo de abertura nº

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
O referido é verdade e dou fé
Em testemunho _____ da verdade

03 JAN. 2018

JAGUARIAIVA(PR), 22 de Dezembro de 2017


Disney Alves de Oliveira
Departamento de Tributação

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA do Juvimano Carneiro Lobo, 50
COCARCA DE JAGUARIAIVA - PR
CEP: 84200-000 Fone (43) 3535-1735

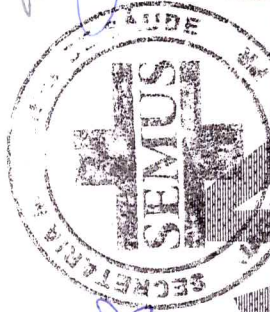
- Simone da Silva Reis Dib Tabelião
- Adriano Carlos Ribas
- Gilberto Pereira do Silva
- Silvin Tereza de Barros
- Thais Aparecida Mucha





841/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top left of the document.



Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNPJ/CNP	ÁREA CONSTRUÍDA (M2)	NUM. RESP. TECN.	CÓD. CNAE
77.730.570/0001-61	-	-	9430-8/00

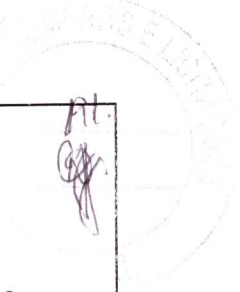
CONTRIBUINTE	
Centro de Assistencia Social Maria Imaculada	
Rua Andre Johnson - Vila Nova	
Jaguariáiva - Paraná	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	CONSELHO REGIONAL
NOME	03 JAN. 2018
RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO	RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

LICENÇA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PARANÁ LICENCIAMENTO VIGILANCIA SANITARIA	RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO Gisele Marins COREN / PR 472.290 Enfermeira Vigilância Sanitária Decreto 185/2017 CARIMBO E ASSINATURA	RESPONSÁVEL DO SERVIÇO Antonio Schimanski Filho Chefe de Divisão Sanitária Decreto 014/2017 CARIMBO E ASSINATURA	DATA DE LICENCIAMENTO 03 JAN. 2018 CONSELHO REGIONAL
---	--	---	--

OBSERVAÇÕES	DATA DA EMISSÃO
	22/12/17

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA





Extrato

Cliente: CENTRO ASSISTENCIA S MAR

Conta: 0392 / 013 / 00017533-6

Data: 26/12/2017 - 09:34

Extrato

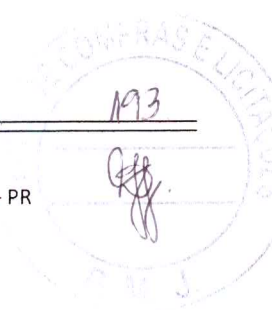
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR		
* 670 - Não há lançamentos do dia.			0,00	0,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi_assistencia@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Eu, Deyvid Azevedo Galvão, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.664.491-8, Presidente do CASMI - Centro De Assistência Social Maria Imaculada, CNPJ 77.730.570.0001/61 declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- I - que não irei remunerar com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II - que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III - que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV - que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V - que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI - que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII - que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 03 de Janeiro de 2018.

Deyvid Azevedo Galvão
Presidente Voluntário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.664.491-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.664.491-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2009

NOME: DEYVID AZEVEDO GALVÃO

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO PEREIRA GALVÃO
MARIA JOSEFINA DE AZEVEDO GALVÃO

NATURALIDADE: WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=TELEMACO BORBA/PR, DA SEDE
C.CAS=10201, LIVRO=35B, FOLHA=101

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

194.

TABELIONATO DE NOTAS SIMÃO REIS
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMY33695

Fl. 05
RUA CEL. JUVENIL DO CARVALHO, 1935
COMARCA DE TELEMACO BORBA, PR
CEP: 84200-000

presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, referido é verdadeiro e dou fé em testemunho.

20 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib
Adriana Campos Ribas
Gilberto Pereira da Silva
Silvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DEYVID AZEVEDO GALVAO

Nº de Inscrição
030903989-40

Data do Nascimento
08/08/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
DEYVID AZEVEDO GALVAO

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/07/98

TABELIONATO DE NOTAS SIMÃO REIS
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMY33695

Fl. 35
RUA CEL. JUVENIL DO CARVALHO, 1935
COMARCA DE TELEMACO BORBA, PR
CEP: 84200-000

presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, referido é verdadeiro e dou fé em testemunho.

20 DEZ. 2017

Simone da Silva Reis Dib
Adriana Campos Ribas
Gilberto Pereira da Silva
Silvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado

Handwritten signatures and initials in blue ink.



COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua Eng. Fernando Faria, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.392-4



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

DEYVID AZEVEDO GALVAO
RDJALMA CAMARGO, 63

CEP 84200000
CPF 03090398940

JAGUARIAIVA - PR

27692965

Vencimento

26/09/2017

Valor a Pagar

R\$ 108,09

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 4335353736

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor 0342941040 TRIFASICO
Mes Referência 09/2017
Leitura Anterior 08/09/2017 3865
Leitura Atual 06/09/2017 3987
Medido 29 dias
Constante de Multiplicação 1.00
Total Faturado 132 kWh
Consumo Médio/Dia 4.55 kWh
Data Apresentação 06/09/2017
Proxima Leitura Prevista 06/10/2017
RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto JAGUARIAIVA Mes 07/2017 FS [117,80,3]
Tensão Contratada 127 / 220 volts
Realizado Mensal 0,93 h 1,00 0,93 h EUSD (R\$) 27,93
Limite Mensal 6,43 h 3,42 3,11 h
Limite Trimestral 10,86 h 6,86
Limite Anual 21,73 h 13,70
Tensão Contratada 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão 117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 161 kWh

MES	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16
CONS	143	146	194	199	192	187	213	196	195	162	164	166
PGTO	26/06	26/07	26/08	26/05	26/04	27/03	01/03	26/01	26/12	28/11	26/10	26/09

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 983352 Serie B
Emitida em 06/09/2017

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	132	0,700151	92,42	92,42	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,86	0,86	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			4,99	4,99	29,00%
04 CONTR. ILLUM. PUBLICA. MUNICIPI				9,62		
Base de Calculo do ICMS		99,27	Valor ICMS	28,60	Valor Total da Nota Fiscal	108,09

Reservado ao Fisco
7A34.BA28.FC44.E334.9B6B.1BE4.917F.B6FA

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,42 E COFINS R\$ 6,52 CONFORME RES. ANEEL 130/2006
FATURA DO MES 08/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/09/2017 - PIS/PASEP 1,52% e COFINS 6,98%
SOS Raciocínio 0800 642 0345 - Denuncie!
Ata superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
Períodos Band Tarif. Vermelha 09/08-31/08 Amarela 01/09-06/09

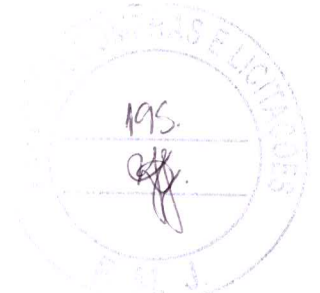
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fe a verdade
20 09 2017
Tabelião de Notas
Escritório
Silva Reis Odu Tabelião
Escritório
Silva Reis Odu Tabelião
Escritório
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FMY33697

Vencimento: 26/09/2017 Valor a pagar: R\$ 108,09

Controle 01-20175274637348-23 Número de identificação 27692965 Mes 09/2017 FS [17,80,3]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 748 - AGENCIA - 0753
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

836700000018 08090111000 9 00101020175 2 274637348237



Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

João Luiz Sobjeiro Frisanco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.395.710 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1998

NOME JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO FRISANCO
TEREZINHA SOBJEIRO FRISANCO

NATURALIDADE JAGUARIAIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/12/1983

DOC ORIGEM COMARCA=JAGUARIAIVA/PR-DA SEDE
C.NASC 4242,LIVRO=31,FOLHA=159

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

SELO FUNAPPEN

A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fe Em testemunho

20 DEZ. 2017

TABELONATO DE NOTAS
Tabela de Notas para Autenticação de Copias
FMY33698

Simone da Silva
Adriano Campos
Gilberto Pereira de Barros
Silvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado

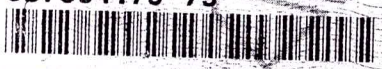
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

Nº de Inscrição 037804179-79

Data do Nascimento 29/12/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emido em: 08/04/00

SELO FUNAPPEN

A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fe Em testemunho

20 DEZ. 2017

TABELONATO DE NOTAS
Tabela de Notas para Autenticação de Copias
FMY33698

Simone da Silva
Adriano Campos
Gilberto Pereira de Barros
Silvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Jaguariaíva – Paraná**

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariaíva concede INSCRIÇÃO para A entidade **CASMI – Centro de Assistência Social Maria Imaculada**, CNPJ 77.730.570/0001-61, com sede na Rua André Jonhoson, s/n – Pedrinha, é inscrita neste Conselho, sob número 06, desde 13/11/2012.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) de entidades de assistência social.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Jaguariaíva Data 11/12/2012


Hissashi Umezumi
Presidente do CMAS









198.
